



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO Nº | DATA |
|--------------------|-------------------|
| 132301-0002 | 13/01/2023 |

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA. de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997. celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA
CNPJ nº 06.172.720/0001-10 / Home page: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br
E-mail: prefeitura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº 132301-0002

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.
MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Assunto: Encaminhamento do CONTRATO DE REPASSE nº 916997/2021, celebrado junto à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Senhor Secretário,

O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual no qual foi minuciosamente quantificado os trechos a serem recuperados em revestimento primário. Com base nos fundamentos no al. 7º da L.ei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 29.041,87 Km de estrada vicinal que dá acesso da Sede a MA-381. Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

A recuperação destas estradas vicinais beneficiará diretamente inúmeras pessoas que direta ou indiretamente circulam nestes trechos, proporcionando melhoria na acessibilidade promovendo a estas pessoas facilidade de alcance aos serviços prestados pelo município, importante ressaltar também que, com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Estadual (MA-381) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade,

atendendo sua função social.

Com esse intuito foi solicitado junto à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF a celebração CONTRATO DE REPASSE nº 916997/2021. Esta ação tem por objetivo promover o desenvolvimento regional visando a melhoria das estradas para promoção do acesso de forma mais rápida e segura em prol da mobilidade do município.

Ante o exposto, solicito a elaboração de peças técnicas complementares caso necessário para instauração de processo administrativo destinado a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para recuperação de estradas vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Para tanto, segue anexo as peças iniciais elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente APROVADO, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 14 de dezembro de 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA - BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

030247/2021

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Santo Antônio dos Lopes teve sua autonomia política em 30/12/1961, está inserido na Mesorregião Centro Maranhense, dentro da Microrregião Médio Mearim (abrange uma área de 770,9 km², com uma população de aproximadamente 14.288 habitantes e densidade demográfica de 18,53 habitantes/km². Limita-se ao Norte com os municípios de Lima Campos e Capinzal do Norte; ao Sul com os municípios de Dom Pedro, São José dos Basílios e Joselândia; a Leste com o município de Dom Pedro.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A execução da obra apoiará ações de auxílio ao escoamento da produção rural e transporte de insumos agrícolas e técnicos que permitirão o aumento da produção, produtividade além de melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização, conforme diretrizes do programa.

PÚBLICO ALVO:

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições sociais dos munícipes, que atualmente estão enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos. Como consequência, a proposta viabilizará o desenvolvimento sustentável no local.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A proposta tem por objetivo beneficiar as Estradas Vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes, permitindo o escoamento da produção para os centros consumidores. As estradas do Município se destacam pelo grande número de agricultores familiares e pecuaristas ali estabelecidos.


RESULTADOS ESPERADOS:

A Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, através do uso de recursos Federais, busca minimizar estes problemas, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao seu povo. A obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida nas regiões estagnadas, proporcionando a dinamização das economias locais. Compreende a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

| | | | |
|--|--|-------------------------------------|--|
| CONCEDENTE: 22203 | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: ***.728.203-** | NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO DIAS | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | | CEP DO RESPONSÁVEL: ***** | |

2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------------|---|--|--|
| PROponente: 06.172.720/0001-10 | | | | |  | |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES | | | | | | |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 464 | | | | | | |
| CIDADE: SANTO ANTONIO DOS LOPES | UF: MA | CÓDIGO MUNICÍPIO: 0903 | CEP: 65730000 | E.A.: Administração Pública Municipal | DDD/TELEFONE: | |
| BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA | | AGÊNCIA: 2603-4 | | CONTA CORRENTE: 22488X | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL: ***.095.713-** | | NOME DO RESPONSÁVEL: EMANUEL OLIVEIRA | | | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE | | | | | CEP DO RESPONSÁVEL: ***** | |

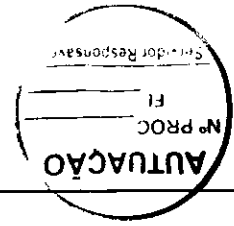
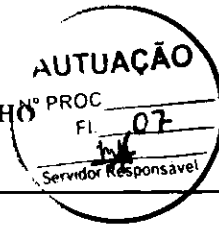



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|------------------|------------------|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 1.915.000,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA: | R\$ 5.000,00 | |
| VALOR DOS REPASSES: | Ano | Valor |
| | 2021 | R\$ 1.910.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA: | R\$ 5.000,00 | |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00 | |
| VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: | R\$ 0,00 | |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA: | 29/10/2021 | |
| FIM DE VIGÊNCIA: | 29/10/2025 | |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: | 2025 | |



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Especificação: Elaboração de Projeto Executivo | | | |
| Unidade de Medida: UN | Quantidade: 1.0 | Valor: | R\$ 55.776,70 |
| Início Previsto: 29/10/2021 | Término Previsto: 29/10/2025 | Valor Global: | R\$ 1.915.000,00 |
| UF: | Município: | CEP: | |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Elaboração de Projeto Executivo | | | |
| Quantidade: 1.0 UN | Valor: R\$ 55.776,70 | Início Previsto: 29/10/2021 | Término Previsto: 29/10/2025 |

Meta nº: 2

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | | |
| Unidade de Medida: UN | Quantidade: 1.0 | Valor: | R\$ 1.859.223,30 |
| Início Previsto: 29/10/2021 | Término Previsto: 29/10/2025 | Valor Global: | R\$ 1.915.000,00 |
| UF: | Município: | CEP: | |
| Endereço: | | | |
| Etapa/Fase nº: 1 | | | |
| Especificação: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | | |
| Quantidade: 1.0 UN | Valor: R\$ 1.859.223,30 | Início Previsto: 29/10/2021 | Término Previsto: 29/10/2025 |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

| | | |
|--|-----------------------|----------------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Março | | ANO: 2022 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 55.630,69 |
| DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo | | |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R\$ 326.369,31 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 382.000,00 | PARCELA Nº: 1 |
| MÊS DESEMBOLSO: Julho | | ANO: 2022 |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R\$ 764.000,00 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 764.000,00 | PARCELA Nº: 2 |
| MÊS DESEMBOLSO: Novembro | | ANO: 2022 |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R\$ 764.000,00 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 764.000,00 | PARCELA Nº: 3 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

| | | |
|---|----------------|---------------|
| MÊS DESEMBOLSO: Março | | ANO: 2022 |
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R\$ 146,01 |
| DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo | | |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R\$ 853,99 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 1.000,00 | PARCELA Nº: 1 |
| MÊS DESEMBOLSO: Julho | | ANO: 2022 |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R\$ 2.000,00 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 2.000,00 | PARCELA Nº: 2 |
| MÊS DESEMBOLSO: Novembro | | ANO: 2022 |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R\$ 2.000,00 |
| DESCRIÇÃO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA | | |
| VALOR DO REPASSE: | R\$ 2.000,00 | PARCELA Nº: 3 |



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | | |
|--|-------------------------|--|------------------------------------|----------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Executivo | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449051 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes | | | | |
| CEP: 65730-000 | UF: MA | MUNICÍPIO: 0903 - SANTO ANTONIO DOS LOPES | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: | R\$ 55.776,70 | V.TOTAL: R\$ 55.776,70 |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | | | NATUREZA DA DESPESA: 449051 | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Presidente Vargas, nº 446, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes | | | | |
| CEP: 65730-000 | UF: MA | MUNICÍPIO: 0903 - SANTO ANTONIO DOS LOPES | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: | R\$ | V.TOTAL: R\$ 1.859.223,30 |
| OBSERVAÇÃO: | | | | |

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---------------------|------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| 449051 | R\$ 1.915.000,00 | RS 1.915.000,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| TOTAL GERAL: | RS 1.915.000,00 | | | |

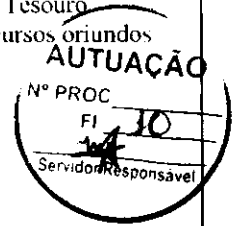


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo: _____

DOU.pdf

Convênio.pdf

| | Valor Concedente (R\$) | Valor Convenente (R\$) | Valor Rendimento de Aplicação (R\$) |
|-------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| Valor Cadastrado | R\$ 1.910.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 |
| Valor a Cadastrar | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor Total | R\$ 1.910.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 |



Handwritten signature



| Classificação de Despesas | Recursos Convênio | Contrapartida Bens e Serviços | Rend. Aplicação | Total |
|---------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------|------------------|
| 449051 | R\$ 1.915.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.915.000,00 |
| Total | R\$ 1.915.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.915.000,00 |





Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

e-DOC 7811341
Proc 59580.000520/2021-14

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____

Fl. **13**

Servidor Responsável

CV Nº 8.265.00/2021
SICONV Nº 916897

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, nº 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede Avenida Presidente Vargas, nº 464, CEP nº 65.730-000, em Santo Antonio dos Lopes, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 002.095.713-06, residente e domiciliado na Rua Maria Dias, s/nº, Bairro São Vicente, em Santo Antonio Dos Lopes, CEP nº 65.730-000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 916997**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 729/2021 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTICA DA CODEVASF**, datada em 23 de setembro de 2021, constante no **Processo Administrativo nº 59.580.000610/2021-13**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Santo Antônio Dos Lopes/Ma, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no Processo Administrativo nº **59.580.000610/2021-13**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

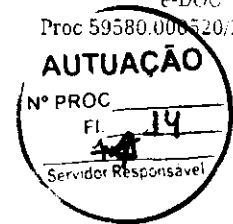
2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 1.915.00,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 1.910.00,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.0001, consoante a Nota de Empenho nº 2021NE91, emitida em 29 de setembro de 2021.
- b) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referentes à contrapartida do conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou


www.codevasf.gov.br


 2

Fl. _____

Processo nº

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

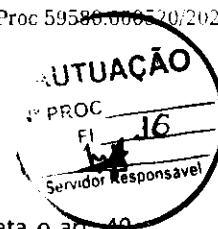
Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

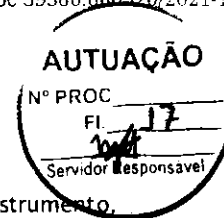
II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

WWW.CODEVASF.GOV.BR

Fl. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

AUTUAÇÃO

1º PROC

Fl. 18

Assinatura do Responsável

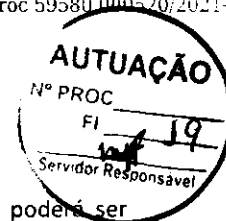
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

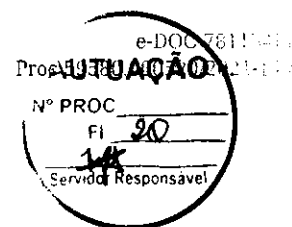
É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

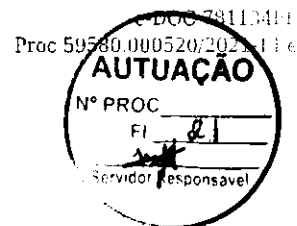
9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br

8



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não forem implementadas as seguintes condições:

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;
- d) Termo de Referência nos moldes da portaria, quando aplicável.

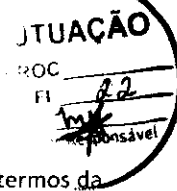
9.6.1. As pendências existentes deverão ser sanadas até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

www.codevasf.gov.br



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

www.codevasf.gov.br

11

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

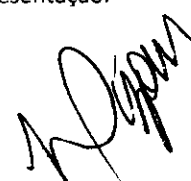
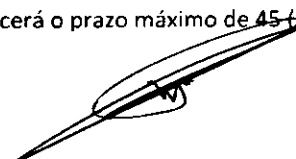
15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



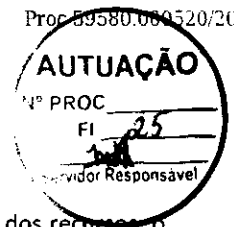
FI. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

www.codevasf.gov.br

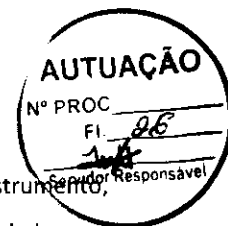
FI. _____

Processo nº _____

Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDP
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

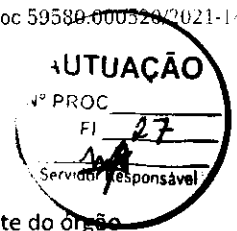
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

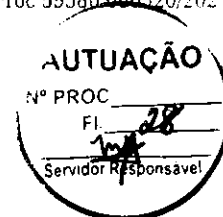
A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

e-DOC 781124FF
Proc 59580.000520/2021-11-e



19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de outubro de 2021.

CELSO ADRIANO COSTA DIAS
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS: (Não exigível para os termos assinados por certificação digital).

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
BDI=24,23%

PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Sicovv nº 918997/2021), Recuperação de estradas vicinais
ENCARGOS SOCIAIS: 115,86% e 73,48%



| PLANILHA RESUMO | | |
|---------------------------------------|---|---|
| META | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 1.0 | PROJETO EXECUTIVO | R\$55.776,70 |
| 2.0 | OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA | R\$1.859.223,30 |
| | TOTAL GERAL DA PLANILHA | R\$ 1.915.000,00 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: | R\$ 1.915.000,00 | Um milhão novecentos e quinze mil reais |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
BDI=24,23%
PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Siconv nº 916997/2021), Recuperação de estradas vicinais
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%



PLANILHA RESUMO - META 1

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | P. UNITÁRIO | P.TOTAL |
|-------------|---------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1.0 | PROJETO EXECUTIVO | | | | R\$ 55.776,70 |
| 1.1 | Elaboração de Projeto Executivo | unid. | 1,00 | 55.776,70 | R\$ 55.776,70 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 55.776,70 |

| | | | |
|---------------------------------------|-----|-----------|---|
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$: | R\$ | 55.776,70 | Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais setenta centavos |
|---------------------------------------|-----|-----------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTRUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
BDI=24,23%
PROCESSO: 59580.000520/2021

ENCARCOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PLANILHA RESUMO - META 2

| LOCAL | DESCRIÇÃO | EXTENSÃO | VALOR |
|---|-----------------------------|---|-------------------------|
| LOCAL SEDE a MA-381 (TRECHO - 01, 02, 03,04, 05 e 06) | SEDE a MA-381 (TRECHO - 01) | 2936.88 | |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 02) | 585.11 | |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 03) | 317.62 | |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 04) | 10016.53 | |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 05) | 5939.89 | |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 06) | 9245.84 | |
| | TOTAL | 29041.87 | R\$1.859.223,30 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | EXTENSÃO TOTAL | 29041,87 | R\$ 1.859.223,30 |
| | R\$1.859.223,30 | Um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos | |



Santo Antônio dos Lopes
Cidade de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021

BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Siconv nº 916997/2021), Recuperação de estradas vicinais

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 33
Servidor Responsável _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | UNID | CÓDIGO | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL |
|---|--|------|-------------------------|---|----------------------|---------------|---------------|-------------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 160.643,32 |
| 1.1 | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | R\$ 44.897,93 | R\$ 55.776,70 | R\$ 55.776,70 |
| 1.2 | Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00) | m² | 12,50 | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | R\$ 282,93 | R\$ 351,48 | R\$ 4.393,50 |
| 1.3 | Mobilização e Desmobilização | und | 1,00 | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | R\$ 11.960,75 | R\$ 14.858,84 | R\$ 14.858,84 |
| 1.4 | Barracão de obras | m² | 36,00 | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | R\$ 621,33 | R\$ 771,88 | R\$ 27.787,68 |
| 1.5 | Administração local | mês | 5,00 | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | R\$ 9.309,60 | R\$ 11.565,32 | R\$ 57.826,60 |
| 2.0 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | R\$ 1.006.868,84 |
| 2.1 | Escavação e carga de material de 1ª CAT. | m³ | 36.244,25 | | SICRO - DNIT 4016008 | R\$ 3,03 | R\$ 3,76 | R\$ 136.278,39 |
| 2.2 | Transp. local c/ base. 10m³ rodov. não pav | tkm | 462.114,23 | | SICRO - DNIT 5914374 | R\$ 0,73 | R\$ 0,91 | R\$ 420.523,95 |
| 2.3 | Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m | m² | 87.125,61 | | SICRO - DNIT 5501700 | R\$ 0,41 | R\$ 0,51 | R\$ 44.434,06 |
| 2.4 | Transporte de material - bota-fora | tkm | 47.047,82 | | SICRO - DNIT 5914374 | R\$ 0,73 | R\$ 0,91 | R\$ 42.813,52 |
| 2.5 | Regularização de subleito | m² | 174.251,22 | | SICRO - DNIT 4011209 | R\$ 0,88 | R\$ 1,09 | R\$ 189.933,83 |
| 2.6 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m² | 36.244,25 | | SICRO - DNIT 5502978 | R\$ 3,84 | R\$ 4,77 | R\$ 172.885,09 |
| 3.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | | R\$ 726.422,45 |
| 3.1 | Limpeza superficial da área de jazida | m² | 20.000,00 | | SICRO - DNIT 5502985 | R\$ 0,37 | R\$ 0,46 | R\$ 9.200,00 |
| 3.2 | Expurgo de material vegetal de jazida | m³ | 6.000,00 | | SICRO - DNIT 5502986 | R\$ 2,09 | R\$ 2,60 | R\$ 15.600,00 |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida | m³ | 34.850,24 | | SICRO - DNIT 4016008 | R\$ 3,03 | R\$ 3,76 | R\$ 131.036,90 |
| 3.4 | Transporte local c/ base. 10m³ em rodov. não pavimentada | tkm | 444.340,56 | | SICRO - DNIT 5914374 | R\$ 0,73 | R\$ 0,91 | R\$ 404.349,91 |
| 3.5 | Compactação de Revestimento primário a 100% proctor normal | m² | 34.850,24 | | SICRO - DNIT 5502978 | R\$ 3,84 | R\$ 4,77 | R\$ 166.235,64 |
| 4.0 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | | | R\$ 9.442,67 |
| 4.1 | Corpo BSTC D=1,00m | m | 7,00 | | SICRO - DNIT 804037 | R\$ 674,98 | R\$ 838,53 | R\$ 5.869,71 |
| 4.2 | Boca BSTC D=1,00m normal | unid | 2,00 | | SICRO - DNIT 804121 | R\$ 1.438,04 | R\$ 1.786,48 | R\$ 3.572,96 |
| 5.0 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | | | | | R\$ 11.622,72 |
| 5.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente | m² | 26.807,88 | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | R\$ 0,35 | R\$ 0,43 | R\$ 11.622,72 |
| TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | | | | R\$ 1.915.000,00 |
| ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$ | | | R\$ 1.915.000,00 | em milhês e noventa e quatro mil reais | | | | |

M. D. Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
 BDI=24,23%
 LOCAL SEDE a MA-381 (TRECHO - 01, 02, 03,04, 05 e 06)

ENCARCOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

| | | | | | | | | |
|-----|--|---|------------|---|------------------|----------------|------|--|
| 1.2 | Placa Indicativa da obra (5,00 x 2,50) | | | | | | | |
| | Largura (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) | | | |
| | 2,50 | x | 5,00 | x | 1,00 | | | |
| | | | | | 12,50 | m ² | = | |
| 1.3 | Mobilização e Desmobilização | | | | | | | |
| | Quantidade (und) | | | | | | | |
| | 1,00 | | | | | 1,00 | und. | |
| 1.4 | Barracão de obras | | | | | | | |
| | Largura (m) | | Altura (m) | | Quantidade (und) | | | |
| | 6,00 | x | 6,00 | x | 1,00 | | | |
| | | | | | 36,00 | m ² | = | |
| 1.5 | Administração local | | | | | | | |
| | Quantidade (Mês) | | | | | | | |
| | 5,00 | | | | | | | |



| 2.0 | TERRAPLENAGEM | | | | |
|-----|-----------------------------|-----------------|-------------|----------------------|------------|
| | NOME DA VIA | COMPRIMENTO (M) | LARGURA (M) | TOTAL M ² | LOCAL |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 01) | 2936,88 | | 0,00 | ZONA RURAL |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 02) | 585,11 | | 0,00 | ZONA RURAL |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 03) | 317,62 | | 0,00 | ZONA RURAL |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 04) | 10016,53 | | 0,00 | ZONA RURAL |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 05) | 5939,89 | | 0,00 | ZONA RURAL |
| | SEDE a MA-381 (TRECHO - 06) | 9245,84 | | 0,00 | ZONA RURAL |
| | | | | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | |

Extensão total: = 29041,87 m

DADOS:

| | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------|
| Extensão Total (m) | = | 29041,87 m |
| Larg. Média (m) | = | 6,00 m |
| Base (m) | = | 0,20 m |
| DMT mat. jazida - cascalho/aterro | = | 6,25 km |
| DMT mat. - Bota-fora | = | 2,00 km |
| Empolamento | = | 1,20 |
| Peso específico laterita | = | 1,70 t/m ³ |

2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação e carga de material de jazida
 Volume encontrado no quadro de cubagem = 36244,25 m³

2.2 Transp. local c/ base. 10m³ rodov. não pav



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021

BDI=24,23%

LOCAL SEDE a MA-381 (TRECHO - 01, 02, 03,04, 05 e 06)

ENCARCOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico) | | | | |
|---------------------------|---|---|------------------|-----------------------------------|-----|-----------------|
| Compra, Esc. e Carga (m³) | | Peso específico | | Compra, Esc. e Carga (t) | | |
| 36244,25 | x | 1,7 | = | 61615,23 | | |
| Compra, Esc. e Carga (t) | | Empolamento (20%) | | DMT (km) | | |
| 61615,23 | | 1,20 | x | 6,25 | | |
| transporte (m³) | = | 462114,23 | tkm | | | |
| 2.3 | Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m | | | | | |
| Extensão Total (m) | | 1,5 m p/ cada lado | | Área Total (m²) | | |
| 29041,87 | x | 3,00 | = | 87125,61 | m² | |
| 2.4 | Transporte de material - bota-fora | | | | | |
| Limpeza (m²) | | Espessura do expurgo (m) | | Bota-fora (m³) | | |
| 87125,61 | x | 0,15 | = | 13068,84 | m³ | |
| | | Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico) | | | | |
| Bota-fora (m³) | | Peso específico | | Bota-fora (t) | | |
| 13068,84 | x | 1,5 | = | 19603,26 | ton | |
| Bota-fora (t) | | Empolamento (20%) | | DMT mat. jazida - Bota-fora | | |
| 19603,26 | x | 1,20 | x | 2,00 | | |
| transporte (t.km) | = | 47047,82 | tkm | | | |
| 2.5 | Regularização de subleito | | | | | |
| Extensão Total (m) | | Larg. Média (m) | | | | |
| 29041,87 | x | 6,00 | = | 174251,22 | m² | |
| 2.6 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | | | | | |
| Compactação (m³) | = | Escavação (m³) | = | 36244,25 | m³ | |
| 3.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | |
| 3.1 | Limpeza superficial da área de jazida | | | | | |
| LARGURA | | COMP. | | | | |
| 200,00 | / | 100 | = | 20.000,00 | m² | |
| 3.2 | Expurgo de material vegetal de jazida | | | | | |
| Limpeza(m²) | | Espessura(m) | | | | |
| 20000,00 | x | 0,30 | = | 6000,00 | m² | |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida | | | | | |
| Extensão Total (m) | | Larg. Média (m) | | Base (m) | | |
| 29041,87 | x | 6,00 | x | 0,20 | = | 34850,24 |
| | Escavação e carga (m³) | | | | | |
| 3.4 | Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pavimentada | | | | | |
| Escavação e carga (m³) | | Peso específico laterita | | DMT mat. jazida - cascalho/aterro | | Empolamento |
| 34850,24 | x | 1,70 | x | 6,25 | x | 1,20 |
| | Transporte (m³) | = | 444340,56 | t.km | | |
| 3.5 | Compactação de aterros a 100% proctor normal | | | | | |
| Compactação (m³) | = | Escavação (m³) | = | 34850,24 | m³ | |
| 4.0 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | | | |
| 4.1 | Corpo BDTC D=1,00m | | | | | |
| | comprimento (m) | = | 7,00 | m | | |
| | quantidade de bueiros | = | 1,00 | unidade(s) | | |
| | Corpo de bueiro (m) | = | 7,00 | m | | |
| 4.2 | Boca BDTC D=1,00m normal | | | | | |
| | n.º de bueiros | = | 1,00 | unidade(s) | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
BDI=24,23%
LOCAL SEDE a MA-381 (TRECHO - 01, 02, 03,04, 05 e 06)

ENCARCOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| | | | |
|--------------------------------|---|------|------------|
| quantidade de bocas por bueiro | = | 2,00 | unidade(s) |
| Quantidade de bocas | = | 2,00 | unidade(s) |



5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

5.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

| | | | | | |
|---------------|---|--------------|---|----------|----|
| Escavação(m³) | / | espessura(m) | = | | |
| 34850,24 | / | 1,3 | = | 26807,88 | m² |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

BDI=24,23%

PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Siconv nº 916997/2021), Recuperação de estradas vicinais

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO



| Item | Descrição dos serviços | Unid. | Quant. | SINAPI (ABRIL/21) | R\$ _{UNIT} | R\$ _{PARCIAL} | R\$ _{TOTAL} |
|------------|--|--------------|---------------|-------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------|
| 1.0 | PROJETO PLANIALTIMÉTRICO | | | | | | R\$ 48.572,68 |
| 1.1 | MÃO DE OBRA | | | | | | |
| A | CAMPO | | | | | | |
| | ENGENHEIRO | h | 15,00 | 90779 | 124,51 | 1.867,65 | |
| | TÉCNICO | h | 15,00 | 88597 | 30,65 | 459,75 | |
| | TOPÓGRAFO | h | 15,00 | 90781 | 24,60 | 369,00 | |
| | AUXILIAR TOPOGRAFIA | h | 15,00 | 244 | 10,04 | 150,60 | |
| B | GABINETE | | | | | | |
| | ENGENHEIRO | h | 26,00 | 34780 | 124,51 | 3.237,16 | |
| | CADISTA/CALCULISTA | h | 26,00 | 88597 | 30,65 | 796,90 | |
| | | | | | | 6.881,06 | |
| | | | | | | 5.056,20 | |
| | | | | | | 11.937,26 | |
| | | | | | | | |
| 1.2 | LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO | Unid. | Quant. | | R\$_{UNIT} | R\$_{PARCIAL} | |
| | CAMINHONETE | h | 80,000 | 92144 | 35,00 | 2.800,00 | |
| | COMBUSTIVEL - DIESEL | l | 200,000 | 4221 | 5,50 | 1.100,00 | |
| 1.3 | EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| | ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2 | h | 40,000 | 7247 | 3,00 | 120,00 | |
| | | | | | | 4.020,00 | |
| | | | | | | 15.957,26 | |
| | | | | | | 957,44 | |
| | | | | | | 16.914,70 | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | 16.914,70 | |
| | | | | | | 39.098,99 | |
| | | | | | | 9.473,69 | |
| | | | | | | 48.572,68 | |
| 2.0 | ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES | | | | | | R\$ 7.204,02 |
| 2.1 | EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Qi x P) + DD (1+ A) + CO | | | | | | |
| 2.2 | QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Qi) | un | 1,00 | | 5.383,43 | 5.383,43 | |
| 2.3 | PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO | un | 1,00 | | 5.383,43 | | |
| | $P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$ | | | | | | |
| A | CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD) | | 1,00 | | 3.103,20 | | |
| | $CD = [(Sm / Nh) \times ht]$ | | | | | | |
| | SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm) | mês | 9.309,60 | | | | |
| | NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J) | h | 24,00 | | | | |
| | NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd) | dia | 12,00 | | | | |
| | JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J) | h | 8,00 | | | | |
| | QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht) | h | 8,00 | | | | |
| B | ENCARGOS SOCIAIS (ES) | % | 73,48 | | 2.280,23 | | |
| 2.4 | DESPESAS DIRETAS (DD) | % | 3,74 | | | 201,34 | |
| 2.5 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A) | % | 3,81 | | | 7,67 | |
| 2.6 | CONTIGÊNCIAS | % | 3,84 | | | 206,50 | |
| | | | | | | 5.798,94 | |
| | | | | | | 1.405,08 | |
| | | | | | | 7.204,02 | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | R\$ 55.776,70 | |

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)

Ref: dez/21 Moeda: R\$ UNIDADE M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-----------------------------|------------|------------|-------------------|
| SINAPI 88262 | 0,70 | R\$ 18,86 | R\$ 13,20 |
| SINAPI 88316 | 0,70 | R\$ 14,12 | R\$ 9,88 |
| SINAPI 4417 | 1,00 | R\$ 5,98 | R\$ 5,98 |
| SINAPI 4491 | 3,60 | R\$ 7,26 | R\$ 26,14 |
| SINAPI 4813 | 1,00 | R\$ 225,00 | R\$ 225,00 |
| SINAPI 5075 | 0,15 | R\$ 18,21 | R\$ 2,73 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | | |
| EQUIPAMENTO | R\$ 0,00 | | |
| MÃO-DE-OBRA | R\$ 23,08 | | |
| MATERIAL | R\$ 259,85 | | |
| SERV. TERCEIRO | R\$ 0,00 | | |
| CUSTO TOTAL | | | R\$ 282,93 |

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Ref: dez/21 Moeda: R\$ UNIDADE UNID Mensalista: 73,48% horista: 115,66%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| DIESEL (L) | R\$ |
|------------|------|
| 1,00 | 4,00 |
| 0,25 | 1,00 |

| DIESEL (L) | R\$ |
|------------|--------|
| 11 | 4,10 |
| 0,25 | 1,0250 |

| HORA | R\$ |
|------|----------|
| 1H | 50,00 |
| 8,00 | 400,0000 |

| Equip. | Qtd | Distância (km) | Tempo (h) | Custo Inprodutivo (R\$) | Custo Transporte (R\$) | Custo Horário (R\$) |
|--|------|----------------|-----------|-------------------------|------------------------|---------------------|
| SICRO E9541 | 1,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 143,51 | R\$ 1,03 | R\$ 1.558,07 |
| SICRO E9577 | 1,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 35,64 | R\$ 1,03 | R\$ 695,10 |
| SICRO E9524 | 1,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 71,72 | R\$ 1,03 | R\$ 983,78 |
| SICRO E9200 | 1,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 113,42 | R\$ 1,03 | R\$ 1.317,38 |
| SICRO E9685 | 2,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 63,85 | R\$ 1,03 | R\$ 1.841,64 |
| SICRO E9579 | 2,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 49,45 | R\$ 1,03 | R\$ 1.611,17 |
| SICRO E9571 | 1,00 | 400,00 | 8,00 | R\$ 55,09 | R\$ 1,03 | R\$ 850,73 |
| Subtotal 1 | | | | | | R\$ 6.972,87 |
| SICRO P9956 | 3,00 | | 8,00 | | R\$ 29,32 | R\$ 703,62 |
| SICRO P9845 | 5,00 | | 8,00 | | R\$ 26,87 | R\$ 1.074,93 |
| SICRO P9808 | 1,00 | | 8,00 | | R\$ 24,26 | R\$ 194,08 |
| SICRO P9824 | 1,00 | | 8,00 | | R\$ 16,77 | R\$ 134,17 |
| SINAPI 2708 | 1,00 | | 8,00 | | R\$ 124,51 | R\$ 996,08 |
| Subtotal 2 | | | | | | R\$ 2.138,68 |
| TOTAL (Subtotal 1 + Subtotal 2) | | | | | | R\$ 9.111,55 |

Preço do óleo diesel: R\$ 4,10 / litro - SINAPI - MA 4221
 Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 503465
 OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel
 OBS 2: Considera-se que o caminhão percorra 50,0 km em 1 hora (Velocidade média 50km/h)
 OBS 3: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 225 km

1.4 Bateria de obras

Ref: abr/21 Moeda: R\$ UNIDADE M2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

| UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|-----------------------------|------------|------------|-------------------|
| SINAPI 88262 | 3,000 | R\$ 18,86 | R\$ 56,58 |
| SINAPI 88309 | 3,000 | R\$ 19,07 | R\$ 57,21 |
| SINAPI 88316 | 2,000 | R\$ 14,12 | R\$ 28,24 |
| SINAPI 6189 | 2,00 | R\$ 22,68 | R\$ 45,36 |
| SINAPI 35274 | 2,00 | R\$ 41,86 | R\$ 83,72 |
| SINAPI 20213 | 1,00 | R\$ 21,26 | R\$ 21,26 |
| SINAPI 7213 | 2,00 | R\$ 18,69 | R\$ 37,38 |
| SINAPI 6212 | 1,08 | R\$ 12,05 | R\$ 13,01 |
| SINAPI 4721 | 1,00 | R\$ 66,56 | R\$ 66,56 |
| SINAPI 1379 | 28,65 | R\$ 0,67 | R\$ 19,20 |
| SINAPI 5061 | 1,20 | R\$ 17,90 | R\$ 21,48 |
| SINAPI 4460 | 3,50 | R\$ 7,76 | R\$ 27,16 |
| SINAPI 367 | 0,10 | R\$ 62,52 | R\$ 6,25 |
| SINAPI 1350 | 2,00 | R\$ 54,85 | R\$ 109,70 |
| SINAPI 20247 | 1,40 | R\$ 20,16 | R\$ 28,22 |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | | |
| EQUIPAMENTO | R\$ 0,00 | | |
| MÃO-DE-OBRA | R\$ 148,00 | | |
| MATERIAL | R\$ 479,80 | | |
| SERV. TERCEIRO | R\$ 0,00 | | |
| CUSTO TOTAL | | | R\$ 624,89 |

1.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Ref: abr/21 Moeda: R\$ UNIDADE UNID

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

| UN | QTD | CUSTO UNIT | CUSTO TOTAL |
|----|-----|------------|-------------|
| | | | |

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
BDI-24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 73,48%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

| SINAPI | 90779 | Engenheiro civil sênior com encargos complementares | | h | 60,00 | R\$ 124,51 | R\$7.470,60 |
|--------|-------|---|--|---|-------|------------|-------------|
| SINAPI | 90776 | Encarregado de obra com encargos complementares | | h | 60,00 | R\$ 30,65 | R\$1.839,00 |

| | | |
|----------------------------------|----------|--------------|
| PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | DIVERSOS | CUSTO TOTAL |
| RESUMO DA COMPOSIÇÃO | | |
| R\$9.309,60 | | R\$ 9.309,60 |





OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DMT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
 RD=24,23%

Nº PROC
 Fl. 40
 Servidor Responsável

2.0 TERRAPLENAGEM
2.1 Escavação e carga de material de 1º CAT.
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência
4018008

Relatório de Composição de Custos Unitários

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0.0266
 Produção da equipe 243,82000 m³
 Valores em reais (R\$)

| Quantidade | Utilização | Custo Horário | | Custo | | |
|------------|--|---------------|-------------|-------|---|-----------------|
| | | Operativa | Improdutiva | | Horário Total | |
| E9511 | Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 324,3900 | 324,3900 |
| E9540 | Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 2,00000 | 0,66 | 0,14 | 206,6431 | 155,1990 |
| | | | | | 78,4228 | |
| | | | | | Custo horário total de equipamentos | 701,7745 |
| | | | | | Custo Horário Total | 17,3260 |
| | | | | | Custo horário total de mão de obra | 17,3260 |
| | | | | | Custo horário total de execução | 719,1005 |
| | | | | | Custo unitário de execução | 2,9493 |
| | | | | | Custo do FIC | 0,0785 |
| | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo Unitário total de material | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo total de atividades auxiliares | - |
| | | | | | Subtotal | 3,0278 |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | - |
| | | | | | DMT | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo unitário total de transporte | - |
| | | | | | Custo unitário direto total | 3,03 |

2.2 Transp. local c/ basec. 10m³ rodov. não pav
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência
8914374

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0.0266
 Produção da equipe 311,25000 t/m
 Valores em reais (R\$)

| Quantidade | Utilização | Custo Horário | | Custo | | |
|------------|--|---------------|-------------|-------|---|-----------------|
| | | Operativa | Improdutiva | | Horário Total | |
| E9579 | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 222,6054 | 222,6054 |
| | | | | | 67,3910 | |
| | | | | | Custo horário total de equipamentos | 222,6054 |
| | | | | | Custo Horário Total | 17,3260 |
| | | | | | Custo horário total de mão de obra | 17,3260 |
| | | | | | Custo horário total de execução | 222,6054 |
| | | | | | Custo unitário de execução | 0,7182 |
| | | | | | Custo do FIC | 0,0190 |
| | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo Unitário total de material | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo total de atividades auxiliares | - |
| | | | | | Subtotal | 0,7342 |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | - |
| | | | | | DMT | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo unitário total de transporte | - |
| | | | | | Custo unitário direto total | 0,73 |

2.3 Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência
5801700

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0.0044
 Produção da equipe 1.632,91000 m³
 Valores em reais (R\$)

| Quantidade | Utilização | Custo Horário | | Custo | | |
|------------|---|---------------|-------------|-------|---|-----------------|
| | | Operativa | Improdutiva | | Horário Total | |
| E9541 | Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 589,6319 | 589,6319 |
| | | | | | 230,1575 | |
| | | | | | Custo horário total de equipamentos | 589,6319 |
| | | | | | Custo Horário Total | 17,3260 |
| | | | | | Custo horário total de mão de obra | 34,6520 |
| | | | | | Custo horário total de execução | 624,2839 |
| | | | | | Custo unitário de execução | 0,4073 |
| | | | | | Custo do FIC | 0,0018 |
| | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo Unitário total de material | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo total de atividades auxiliares | - |
| | | | | | Subtotal | 0,4091 |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | - |
| | | | | | DMT | - |
| | | | | | Custo Unitário | - |
| | | | | | Custo unitário total de transporte | - |
| | | | | | Custo unitário direto total | 0,41 |

2.4 Transporte de material - bot-a-fora



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,33%

Nº PROC
 FL. 41
 Servidor Responsável

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência 5914374
 Maranhão Outubro/2021
 Produção da equipe 311,25000 tkm
 FIC 0.0266
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|--|------------|------------|-------------|---------------|-------------|---------------------|
| | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | |
| E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 222,6054 | 67,3910 | 222,6054 |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | 222,6054 |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | 222,6054 |
| Custo horário total de execução | | | | | | 445,2108 |
| Custo unitário de execução | | | | | | 0,7162 |
| Custo do FIC | | | | | | 0,0190 |
| Custo do FIT | | | | | | - |
| C - MATERIAL | | | | | | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | - |
| E - TEMPO FIXO | | | | | | 0,7342 |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | - |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | - |
| Custo unitário direto total | | | | | | 0,73 |

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência 4011209
 Maranhão Outubro/2021
 Produção da equipe 1.121,33000 m³
 FIC 0.0266
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|--|------------|------------|-------------|---------------|-------------|---------------------|
| | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | |
| E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 2,00000 | 0,51 | 0,49 | 270,1297 | 71,2375 | 345,3450 |
| E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,00000 | 0,69 | 0,31 | 4,3197 | 3,0082 | 3,9131 |
| E9524 Motoniveladora - 93 kW | 1,00000 | 0,71 | 0,29 | 203,5608 | 86,4977 | 169,6125 |
| E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW | 1,00000 | 0,96 | 0,04 | 179,5532 | 85,5434 | 175,7928 |
| E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 162,7283 | 71,0672 | 162,7283 |
| E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,00000 | 0,69 | 0,31 | 109,1564 | 38,2508 | 87,1757 |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | 944,5674 |
| B - MÃO DE OBRA | | | | | | 17,3260 |
| P9624 Servente | 1,00000 | | | | | 17,3260 |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | 17,3260 |
| Custo horário total de execução | | | | | | 961,8934 |
| Custo unitário de execução | | | | | | 0,8578 |
| Custo do FIC | | | | | | 0,0228 |
| Custo do FIT | | | | | | - |
| C - MATERIAL | | | | | | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | - |
| E - TEMPO FIXO | | | | | | 0,8906 |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | - |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | - |
| Custo unitário direto total | | | | | | 0,88 |

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência 6502978
 Maranhão Outubro/2021
 Produção da equipe 168,20000 m³
 FIC 0.0266
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total |
|--|------------|------------|-------------|---------------|-------------|---------------------|
| | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | |
| E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 1,00000 | 0,90 | 0,10 | 270,1297 | 71,2375 | 250,2405 |
| E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,00000 | 0,52 | 0,48 | 4,3197 | 3,0082 | 3,8902 |
| E9524 Motoniveladora - 93 kW | 1,00000 | 0,29 | 0,71 | 203,5608 | 86,4977 | 120,4460 |
| E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,00000 | 1,00 | 0,00 | 162,7283 | 71,0672 | 162,7283 |
| E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,00000 | 0,52 | 0,48 | 109,1564 | 38,2508 | 75,1217 |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | 612,2267 |
| B - MÃO DE OBRA | | | | | | 17,3260 |
| P9624 Servente | 1,00000 | | | | | 17,3260 |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | 17,3260 |
| Custo horário total de execução | | | | | | 629,5527 |
| Custo unitário de execução | | | | | | 3,7429 |
| Custo do FIC | | | | | | 0,0997 |
| Custo do FIT | | | | | | - |
| C - MATERIAL | | | | | | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | - |
| E - TEMPO FIXO | | | | | | 3,8426 |

[Handwritten signature]



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,13%

Nº PROC
 Fl. 42
 Servidor responsável

RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | Custo unitário total de tempo fixo | | | Custo Unitário |
|---------------------------|------------|---------|------------------------------------|----|---|----------------|
| | | | LN | RP | P | |
| | | | DMT | | | |
| | | | Custo unitário total de transporte | | | |
| | | | Custo unitário direto total | | | 3,84 |

3.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza superficial da área de jazida

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

5502985

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0,0266

Produção da equipe

622,95000 m²

Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Unidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
|---|------------|------------|------------|-------------|----------------|---|---|-----------------|
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | | |
| E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 1,00000 | | 1,00 | 0,00 | 206,6431 | 78,4228 | 206,6431 | |
| | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 206,6431 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P9824 Servente | 1,00000 | h | | | 17,3260 | | 17,3260 | |
| | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 17,3260 |
| | | | | | | | Custo horário total de execução | 223,9691 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 0,3585 |
| | | | | | | | Custo do FIC | 0,0096 |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | | | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | | | Custo unitário total de material | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | - |
| | | | | | | | Subtotal | 0,3691 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | - |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | - | |
| | | | | | | Custo unitário direto total | 0,37 | |

3.2 Escurgo de material vegetal de jazida

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

5502986

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0,0266

Produção da equipe

110,13000 m³

Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Unidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
|---|------------|------------|------------|-------------|----------------|---|---|-----------------|
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | | |
| E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 1,00000 | | 1,00 | 0,00 | 206,6431 | 78,4228 | 206,6431 | |
| | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 206,6431 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P9824 Servente | 1,00000 | h | | | 17,3260 | | 17,3260 | |
| | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 17,3260 |
| | | | | | | | Custo horário total de execução | 223,9691 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 2,0337 |
| | | | | | | | Custo do FIC | 0,0542 |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | | | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | | | Custo unitário total de material | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | - |
| | | | | | | | Subtotal | 2,0879 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | - |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | Custo unitário total de transporte | - | |
| | | | | | | Custo unitário direto total | 2,09 | |

3.3 Escavação e carga de material de jazida

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

4016008

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0,0266

Produção da equipe

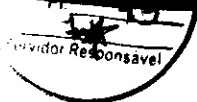
243,82000 m³

Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Unidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
|--|------------|------------|------------|-------------|----------------|----------------|---|-----------------|
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | | |
| E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m ³ - 195 kW | 1,00000 | | 1,00 | 0,00 | 324,3900 | 155,1990 | 324,3900 | |
| E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW | 2,00000 | | 0,86 | 0,14 | 206,6431 | 78,4228 | 377,3645 | |
| | | | | | | | Custo horário total de equipamentos | 701,7745 |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
| P9824 Servente | 1,00000 | h | | | 17,3260 | | 17,3260 | |
| | | | | | | | Custo horário total de mão de obra | 17,3260 |
| | | | | | | | Custo horário total de execução | 719,1005 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 2,9493 |
| | | | | | | | Custo do FIC | 0,0786 |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | | | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | | | Custo unitário total de material | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | - |
| | | | | | | | Subtotal | 3,0278 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | - |



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DMIT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
 RD-24,23%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | Quantidade | Unidade | Custo unitário total de tempo fixo | | | Custo Unitário |
|---------------------------|------------|---------|------------------------------------|----|---|----------------|
| | | | DMT | | | |
| | | | LN | RP | P | |
| | | | Custo unitário total de transporte | | | |
| | | | Custo unitário direto total | | | 3,03 |

3.4 Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pavimentada
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência
 5914374

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0.0266
 Produção da equipe 311,25000 t/m
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Unidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
|--|------------|------------|------------|-------------|----------------|----------------|--------------------------------------|----------|
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | | |
| E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW | 1,00000 | | 1,00 | 0,00 | 222,6054 | 67,3910 | 222,6054 | |
| | | | | | | | Custo unitário total de equipamentos | 222,6054 |
| | | | | | | | Custo unitário total de mão de obra | 0,7182 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 0,0190 |
| | | | | | | | Custo do FIC | - |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | | | Custo Unitário | - |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | Custo Unitário | | | |
| | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 0,7342 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | 0,73 |
| | | | | | | | Custo unitário direto total | 0,73 |

3.5 Compactação de Revestimento primário a 100% proctor normal
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência
 5502978

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0.0266
 Produção da equipe 168,20000 m³
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Unidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
|--|------------|------------|------------|-------------|----------------|----------------|--------------------------------------|----------|
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | | |
| E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW | 1,00000 | | 0,90 | 0,10 | 270,1297 | 71,2375 | 250,2405 | |
| E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24") | 1,00000 | | 0,52 | 0,48 | 4,3197 | 3,0082 | 3,6902 | |
| E9524 Motorveladora - 93 kW | 1,00000 | | 0,29 | 0,71 | 203,5608 | 86,4977 | 120,4460 | |
| E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW | 1,00000 | | 1,00 | 0,00 | 162,7283 | 71,0672 | 162,7283 | |
| E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW | 1,00000 | | 0,52 | 0,48 | 109,1564 | 38,2508 | 75,1217 | |
| | | | | | | | Custo unitário total de equipamentos | 612,2267 |
| | | | | | | | Custo unitário total de mão de obra | 17,3260 |
| | | | | | | | Custo unitário total de execução | 629,5527 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 3,7429 |
| | | | | | | | Custo do FIC | 0,0997 |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | | | Custo Unitário | - |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | Custo Unitário | | | |
| | | | | | | | Custo total de atividades auxiliares | 3,8428 |
| E - TEMPO FIXO | Código | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | Custo Unitário | | |
| | | | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | 3,84 |
| | | | | | | | Custo unitário total de transporte | - |
| | | | | | | | Custo unitário direto total | 3,84 |

4.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

4.1 Corpo B5TC D=1,00m
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência
 0804037

Maranhão
 Outubro/2021

Produção da equipe 3,11260 m
 Valores em reais (R\$)

| A - EQUIPAMENTOS | Quantidade | Unidade | Utilização | | Custo Horário | | Custo Horário Total | |
|---|------------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|--------------------------------------|----------|
| | | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | | |
| E9686 Caminhão carroceria com guindaste com capacidade de 20 t.m - 136 kW | 1,00000 | | 1,00 | 0,00 | 254,3063 | 99,3379 | 254,3063 | |
| | | | | | | | Custo unitário total de equipamentos | 254,3063 |
| | | | | | | | Custo unitário total de mão de obra | 51,9780 |
| | | | | | | | Custo unitário total de execução | 306,2843 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 98,4046 |
| | | | | | | | Custo do FIC | - |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | | | Custo Unitário | - |
| B - MÃO DE OBRA | Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | Custo Unitário | | | |
| P9624 Servente | 3,00000 | h | | | 17,3260 | | 51,9780 | |
| | | | | | | | Custo unitário total de mão de obra | 51,9780 |
| | | | | | | | Custo unitário total de execução | 306,2843 |
| | | | | | | | Custo unitário de execução | 98,4046 |
| | | | | | | | Custo do FIC | - |
| | | | | | | | Custo do FIT | - |
| | | | | | | | Custo Unitário | - |
| C - MATERIAL | Quantidade | Unidade | | | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| | | | | | Preço Unitário | | | |
| M2175 Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m | 1,00000 | m | | | 413,2480 | | 413,2480 | |



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DMT SICRO outubro/2021 SINAPI dez/2021 SEM DESONERAÇÃO
 50%-24,23%

Fl. 441
 Servidor Responsável

| RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS | | | | | | |
|---|---|---------|-----|----------------|------------------------------------|----------------|
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | Custo unitário total de material | 413,2490 |
| | Quantidade | Unidade | | Custo Unitário | Custo Unitário | |
| 1109671 | Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial | 0,00735 | m³ | 352,1200 | 2,5881 | |
| 1106165 | Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais | 0,40200 | m³ | 277,9700 | 111,7439 | |
| 3103302 | Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada | 0,80000 | m² | 61,2400 | 48,9920 | |
| Custo total de atividades auxiliares | | | | | 163,3240 | |
| E - TEMPO FIXO | | | | | Subtotal | 674,9796 |
| | | | | | Custo Unitário | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | Custo unitário total de tempo fixo | |
| | Quantidade | Unidade | | DMT | | |
| | | | | LN | | |
| | | | | RP | | |
| | | | | P | | |
| M2175 | Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Guindauto 20 t.m | 0,78867 | ton | 5914584 | 5914599 | |
| Custo unitário total de transporte | | | | | 5914614 | |
| Custo unitário direto total | | | | | 674,98 | |

4.2 Boca BSTC D=1,00m normal
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
 Custo Unitário de Referência

Maranhão
 Outubro/2021

Produção da equipe

1,00000 un

| Equipamentos | | Utilização | | Custo Horário | | Valores em reais (R\$) | |
|--------------------------------------|--|------------|-------------|----------------|-------------|------------------------|----------------|
| Quantidade | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | Custo | Horário Total |
| B - MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| Quantidade | Unidade | | | Custo Horário | | Custo Horário | Total |
| Custo horário total de equipamentos | | | | | | | |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | | |
| Custo horário total de execução | | | | | | | |
| Custo unitário de execução | | | | | | | |
| Custo do FIC | | | | | | | |
| Custo do FIT | | | | | | | |
| C - MATERIAL | | | | | | | |
| Quantidade | Unidade | | | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | | |
| Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| 1107892 | Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais | 2,51400 | m³ | 336,2100 | | 845,2319 | |
| 3103302 | Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada | 9,68000 | m² | 61,2400 | | 582,8032 | |
| Custo total de atividades auxiliares | | | | | | 1.438,0351 | |
| Subtotal | | | | | | 1.438,0351 | |
| E - TEMPO FIXO | | | | | | Custo Unitário | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | Custo Unitário | Custo Unitário |
| Quantidade | Unidade | | | DMT | | | |
| | | | | LN | | | |
| | | | | RP | | | |
| | | | | P | | | |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | | |
| Custo unitário direto total | | | | | | 1.438,04 | |

5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
 5.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Maranhão
 Outubro/2021

FIC 0,0266

622,96000 m²

| Equipamentos | | Utilização | | Custo Horário | | Valores em reais (R\$) | |
|--------------------------------------|----------|------------|-------------|----------------|-------------|------------------------|----------------|
| Quantidade | | Operativa | Improdutiva | Produtivo | Improdutivo | Custo | Horário Total |
| B - MÃO DE OBRA | | | | | | | |
| Quantidade | Unidade | | | Custo Horário | | Custo Horário | Total |
| P9824 | Servente | 1,00000 | h | 17,3280 | | 17,3280 | |
| Custo horário total de mão de obra | | | | | | 17,3280 | |
| Custo horário total de execução | | | | | | 212,4293 | |
| Custo unitário de execução | | | | | | 0,3410 | |
| Custo do FIC | | | | | | 0,0096 | |
| Custo do FIT | | | | | | | |
| C - MATERIAL | | | | | | | |
| Quantidade | Unidade | | | Preço Unitário | | Custo Unitário | |
| D - ATIVIDADES AUXILIARES | | | | | | | |
| Quantidade | Unidade | | | Custo Unitário | | Custo Unitário | |
| Custo total de atividades auxiliares | | | | | | 0,3608 | |
| Subtotal | | | | | | 0,3608 | |
| E - TEMPO FIXO | | | | | | Custo Unitário | Custo Unitário |
| F - MOMENTO DE TRANSPORTE | | | | | | Custo Unitário | Custo Unitário |
| Quantidade | Unidade | | | DMT | | | |
| | | | | LN | | | |
| | | | | RP | | | |
| | | | | P | | | |
| Custo unitário total de transporte | | | | | | | |
| Custo unitário direto total | | | | | | 0,35 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021

BDI=24,23%

PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Siconv nº 916997/2021), Recuperação de estradas vicinais
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADE | PRODUTO | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | TOTAL | |
|--------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------|
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 160.643,32 | | | | | R\$ 160.643,32 | |
| | | 100,00% | 8,39% | | | | 8,39% | |
| 02 | TERRAPLENAGEM | R\$ 201.373,77 | R\$ 201.373,77 | R\$ 201.373,77 | R\$ 201.373,77 | R\$ 201.373,77 | R\$ 1.006.868,84 | |
| | | 20,00% | 10,52% | 20,00% | 10,52% | 20,00% | 10,52% | 42,06% |
| 03 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO | | R\$ 181.605,61 | R\$ 181.605,61 | R\$ 181.605,61 | R\$ 181.605,61 | R\$ 726.422,45 | |
| | | | 25,00% | 9,48% | 25,00% | 9,48% | 25,00% | 9,48% |
| 04 | SERVIÇOS DE DRENAGEM | | | R\$ 2.832,80 | R\$ 2.832,80 | R\$ 3.777,07 | R\$ 9.442,67 | |
| | | | | 30,00% | 0,15% | 30,00% | 0,15% | 40,00% |
| 05 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | | | R\$ 11.622,72 | R\$ 11.622,72 | |
| | | | | | | 100,00% | 0,61% | 0,61% |
| TOTAL | | R\$ 362.017,09 | R\$ 382.979,38 | R\$ 385.812,18 | R\$ 385.812,18 | R\$ 398.379,17 | R\$ 1.915.000,00 | |
| | | 18,90% | 20,00% | 20,15% | 20,15% | 20,80% | 100,00% | |



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
BDI=24,23%

PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Siconv nº 916997/2021), Recuperação de estradas
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | (%) |
|----------|---|-----------------------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| | Administração central | 3,80% |
| | | Total AC = 3,80% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| | Despesas financeiras | 1,11% |
| | | Total DF = 1,11% |
| S, R e G | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | |
| | taxa de seguros | 0,22% |
| | taxa de riscos | 0,97% |
| | taxa de garantias | 0,26% |
| | | Total R= 1,45% |
| L | LUCRO | |
| | Lucro bruto | 6,64% |
| | | Total L = 6,64% |
| I | TRIBUTOS | |
| | PIS | 0,65% |
| | COFINS | 3,00% |
| | ISSQN | 5,00% |
| | CPRB | 0,00% |
| | | Total I = 8,65% |
| | | TOTAL (BDI) = 24,23% |



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021
BDI=24,23%

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|----------------|--|---------------|--------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 1,00 | 1,00 |
| A | TOTAL | 37,80 | 37,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,95 | 0,00 |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,86 | 0,67 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,70 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,71 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,46 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 14,04 | 10,93 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,03 |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 49,80 | 20,66 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,44 | 3,46 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,10 | 0,08 |
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | | |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 3,94 | 3,07 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,37 | 0,29 |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 8,85 | 6,90 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 18,82 | 7,81 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,39 | 0,31 |
| D | TOTAL | 19,21 | 8,12 |
| | TOTAL (A+B+C+D) | 115,66 | 73,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

REFERÊNCIA: DNIT SICRO OUTUBRO/2021 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI DEZ/2021

BDI=24,23%

PROCESSO: 59580.000520/2021 CONVÊNIO 8.265.00/2021 (Siconv nº 916997/2021), Recuperação de estradas vicinais



| CURVA ABC | | | | | | | | | |
|-----------|--|------|------------|---------------|---------------|----------------|---------|-----------|-------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | PREÇO S/ BDI | PREÇO C/ BDI | PREÇO TOTAL | % | ACUMULADO | FAIXA |
| 2.2 | Transp. local c/ base. 10m³ rodov. não pav | tkm | 462.114,23 | R\$ 0,73 | R\$ 0,91 | R\$ 420.523,95 | 21,959% | 21,959% | |
| 3.4 | Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pavimentada | txkm | 444.340,56 | R\$ 0,73 | R\$ 0,91 | R\$ 404.349,91 | 21,115% | 43,074% | |
| 2.5 | Regularização de subleito | m² | 174.251,22 | R\$ 0,88 | R\$ 1,09 | R\$ 189.933,83 | 9,918% | 52,993% | |
| 2.6 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal | m³ | 36.244,25 | R\$ 3,84 | R\$ 4,77 | R\$ 172.885,09 | 9,028% | 62,021% | |
| 3.5 | Compactação de Revestimento primário a 100% proctor | m³ | 34.850,24 | R\$ 3,84 | R\$ 4,77 | R\$ 166.235,64 | 8,681% | 70,701% | |
| 2.1 | Escavação e carga de material de 1ª CAT. | m³ | 36.244,25 | R\$ 3,03 | R\$ 3,76 | R\$ 136.278,39 | 7,116% | 77,818% | |
| 3.3 | Escavação e carga de material de jazida | m³ | 34.850,24 | R\$ 3,03 | R\$ 3,76 | R\$ 131.036,90 | 6,843% | 84,660% | |
| | Administração local | mês | 5,00 | R\$ 9.309,60 | R\$ 11.565,32 | R\$ 57.826,60 | 3,020% | 87,680% | |
| | Elaboração de Projeto Executivo | und | 1,00 | R\$ 44.897,93 | R\$ 55.776,70 | R\$ 55.776,70 | 2,913% | 90,593% | |
| 2.3 | Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m | m² | 87.125,61 | R\$ 0,41 | R\$ 0,51 | R\$ 44.434,06 | 2,320% | 92,913% | |
| 2.4 | Transporte de material - bota-fora | txkm | 47.047,82 | R\$ 0,73 | R\$ 0,91 | R\$ 42.813,52 | 2,236% | 95,149% | |
| 1.4 | Barracão de obras | m² | 36,00 | R\$ 621,33 | R\$ 771,88 | R\$ 27.787,68 | 1,451% | 96,600% | |
| 3.2 | Expurgo de material vegetal de jazida | m³ | 6.000,00 | R\$ 2,09 | R\$ 2,60 | R\$ 15.600,00 | 0,815% | 97,414% | |
| 1.3 | Mobilização e Desmobilização | und | 1,00 | R\$ 11.960,75 | R\$ 14.858,84 | R\$ 14.858,84 | 0,776% | 98,190% | |
| 5.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente | m² | 26.807,88 | R\$ 0,35 | R\$ 0,43 | R\$ 11.622,72 | 0,607% | 98,797% | |
| 3.1 | Limpeza superficial da área de jazida | m² | 20.000,00 | R\$ 0,37 | R\$ 0,46 | R\$ 9.200,00 | 0,480% | 99,277% | |
| 4.1 | Corpo BSTC D=1,00m | m | 7,00 | R\$ 674,98 | R\$ 838,53 | R\$ 5.869,71 | 0,307% | 99,584% | |
| 1.2 | Placa indicativa da obra (2,50 x 5,00) | m² | 12,50 | R\$ 282,93 | R\$ 351,48 | R\$ 4.393,50 | 0,229% | 99,813% | |
| 4.2 | Boca BSTC D=1,00m normal | unid | 2,00 | R\$ 1.438,04 | R\$ 1.786,48 | R\$ 3.572,96 | 0,187% | 100,000% | |



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| SEDE a MA-381 (TRECHO - 01) | 2.936,88 |
| SEDE a MA-381 (TRECHO - 02) | 585,11 |
| SEDE a MA-381 (TRECHO - 03) | 317,62 |
| SEDE a MA-381 (TRECHO - 04) | 10.016,53 |
| SEDE a MA-381 (TRECHO - 05) | 5.939,89 |
| SEDE a MA-381 (TRECHO - 06) | 9.245,84 |

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 49

Servidor Responsável

ATERRO

29041,87

1.452,09

| | Nº da Estação | Dist. entre Estações (m) | Nº da Estação | Largura (m) | Altura (m) | Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3) | Situação |
|---|---------------|--------------------------|---------------|-------------|------------|--|----------|
| E | 00 | 20,00 m | 01 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 01 | 20,00 m | 02 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 02 | 20,00 m | 03 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 03 | 20,00 m | 04 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 04 | 20,00 m | 05 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 05 | 20,00 m | 06 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 06 | 20,00 m | 07 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 07 | 20,00 m | 08 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 08 | 20,00 m | 09 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 09 | 20,00 m | 10 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 10 | 20,00 m | 11 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 11 | 20,00 m | 12 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 12 | 20,00 m | 13 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 13 | 20,00 m | 14 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 14 | 20,00 m | 15 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 15 | 20,00 m | 16 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 16 | 20,00 m | 17 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 17 | 20,00 m | 18 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 18 | 20,00 m | 19 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 19 | 20,00 m | 20 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 20 | 20,00 m | 21 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 21 | 20,00 m | 22 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 22 | 20,00 m | 23 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 23 | 20,00 m | 24 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 24 | 20,00 m | 25 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 25 | 20,00 m | 26 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 26 | 20,00 m | 27 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 27 | 20,00 m | 28 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 28 | 20,00 m | 29 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 29 | 20,00 m | 30 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 30 | 20,00 m | 31 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 31 | 20,00 m | 32 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 32 | 20,00 m | 33 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 33 | 20,00 m | 34 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 34 | 20,00 m | 35 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 35 | 20,00 m | 36 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 36 | 20,00 m | 37 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 37 | 20,00 m | 38 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 38 | 20,00 m | 39 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 39 | 20,00 m | 40 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 40 | 20,00 m | 41 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 41 | 20,00 m | 42 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 42 | 20,00 m | 43 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 43 | 20,00 m | 44 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 44 | 20,00 m | 45 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 45 | 20,00 m | 46 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 46 | 20,00 m | 47 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 47 | 20,00 m | 48 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 48 | 20,00 m | 49 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 49 | 20,00 m | 50 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

Handwritten signature

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------------------|--------|
| E | 50 | 20,00 m | 51 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 51 | 20,00 m | 52 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 52 | 20,00 m | 53 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 53 | 20,00 m | 54 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 54 | 20,00 m | 55 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 55 | 20,00 m | 56 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 56 | 20,00 m | 57 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 57 | 20,00 m | 58 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 58 | 20,00 m | 59 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 59 | 20,00 m | 60 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 60 | 20,00 m | 61 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 61 | 20,00 m | 62 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 62 | 20,00 m | 63 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 63 | 20,00 m | 64 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 64 | 20,00 m | 65 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 65 | 20,00 m | 66 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 66 | 20,00 m | 67 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 67 | 20,00 m | 68 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 68 | 20,00 m | 69 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 69 | 20,00 m | 70 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 70 | 20,00 m | 71 | 6,00 m | 0,24 m | 28,80 m ³ | ATERRO |
| E | 71 | 20,00 m | 72 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 72 | 20,00 m | 73 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 73 | 20,00 m | 74 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 74 | 20,00 m | 75 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 75 | 20,00 m | 76 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 76 | 20,00 m | 77 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 77 | 20,00 m | 78 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 78 | 20,00 m | 79 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 79 | 20,00 m | 80 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 80 | 20,00 m | 81 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 81 | 20,00 m | 82 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 82 | 20,00 m | 83 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 83 | 20,00 m | 84 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 84 | 20,00 m | 85 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 85 | 20,00 m | 86 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 86 | 20,00 m | 87 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 87 | 20,00 m | 88 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 88 | 20,00 m | 89 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 89 | 20,00 m | 90 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 90 | 20,00 m | 91 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 91 | 20,00 m | 92 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 92 | 20,00 m | 93 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 93 | 20,00 m | 94 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 94 | 20,00 m | 95 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 95 | 20,00 m | 96 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 96 | 20,00 m | 97 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 97 | 20,00 m | 98 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 98 | 20,00 m | 99 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 99 | 20,00 m | 100 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 100 | 20,00 m | 101 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 101 | 20,00 m | 102 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 102 | 20,00 m | 103 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 103 | 20,00 m | 104 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 104 | 20,00 m | 105 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 105 | 20,00 m | 106 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 106 | 20,00 m | 107 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 107 | 20,00 m | 108 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 108 | 20,00 m | 109 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 109 | 20,00 m | 110 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 110 | 20,00 m | 111 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 111 | 20,00 m | 112 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 112 | 20,00 m | 113 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 113 | 20,00 m | 114 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 114 | 20,00 m | 115 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 115 | 20,00 m | 116 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 116 | 20,00 m | 117 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 117 | 20,00 m | 118 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 118 | 20,00 m | 119 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 119 | 20,00 m | 120 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 120 | 20,00 m | 121 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 192 | 20,00 m | 193 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 193 | 20,00 m | 194 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 194 | 20,00 m | 195 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 195 | 20,00 m | 196 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 196 | 20,00 m | 197 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 197 | 20,00 m | 198 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 198 | 20,00 m | 199 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 199 | 20,00 m | 200 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 200 | 20,00 m | 201 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 201 | 20,00 m | 202 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 202 | 20,00 m | 203 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 203 | 20,00 m | 204 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 204 | 20,00 m | 205 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 205 | 20,00 m | 206 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 206 | 20,00 m | 207 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 207 | 20,00 m | 208 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 208 | 20,00 m | 209 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 209 | 20,00 m | 210 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 210 | 20,00 m | 211 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 211 | 20,00 m | 212 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 212 | 20,00 m | 213 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 213 | 20,00 m | 214 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 214 | 20,00 m | 215 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 215 | 20,00 m | 216 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 216 | 20,00 m | 217 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 217 | 20,00 m | 218 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 218 | 20,00 m | 219 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 219 | 20,00 m | 220 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 220 | 20,00 m | 221 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 221 | 20,00 m | 222 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 222 | 20,00 m | 223 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 223 | 20,00 m | 224 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 224 | 20,00 m | 225 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 225 | 20,00 m | 226 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 226 | 20,00 m | 227 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 227 | 20,00 m | 228 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 228 | 20,00 m | 229 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 229 | 20,00 m | 230 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 230 | 20,00 m | 231 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 231 | 20,00 m | 232 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 232 | 20,00 m | 233 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 233 | 20,00 m | 234 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 234 | 20,00 m | 235 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 235 | 20,00 m | 236 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 236 | 20,00 m | 237 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 237 | 20,00 m | 238 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 238 | 20,00 m | 239 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 239 | 20,00 m | 240 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 240 | 20,00 m | 241 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 241 | 20,00 m | 242 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 242 | 20,00 m | 243 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 243 | 20,00 m | 244 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 244 | 20,00 m | 245 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 245 | 20,00 m | 246 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 246 | 20,00 m | 247 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 247 | 20,00 m | 248 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 248 | 20,00 m | 249 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 249 | 20,00 m | 250 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 250 | 20,00 m | 251 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 251 | 20,00 m | 252 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 252 | 20,00 m | 253 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 253 | 20,00 m | 254 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 254 | 20,00 m | 255 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 255 | 20,00 m | 256 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 256 | 20,00 m | 257 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 257 | 20,00 m | 258 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 258 | 20,00 m | 259 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 259 | 20,00 m | 260 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 260 | 20,00 m | 261 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 261 | 20,00 m | 262 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 262 | 20,00 m | 263 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

M. Pereira

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 263 | 20,00 m | 264 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 264 | 20,00 m | 265 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 265 | 20,00 m | 266 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 266 | 20,00 m | 267 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 267 | 20,00 m | 268 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 268 | 20,00 m | 269 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 269 | 20,00 m | 270 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 270 | 20,00 m | 271 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 271 | 20,00 m | 272 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 272 | 20,00 m | 273 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 273 | 20,00 m | 274 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 274 | 20,00 m | 275 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 275 | 20,00 m | 276 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 276 | 20,00 m | 277 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 277 | 20,00 m | 278 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 278 | 20,00 m | 279 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 279 | 20,00 m | 280 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 280 | 20,00 m | 281 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 281 | 20,00 m | 282 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 282 | 20,00 m | 283 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 283 | 20,00 m | 284 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 284 | 20,00 m | 285 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 285 | 20,00 m | 286 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 286 | 20,00 m | 287 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 287 | 20,00 m | 288 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 288 | 20,00 m | 289 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 289 | 20,00 m | 290 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 290 | 20,00 m | 291 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 291 | 20,00 m | 292 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 292 | 20,00 m | 293 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 293 | 20,00 m | 294 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 294 | 20,00 m | 295 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 295 | 20,00 m | 296 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 296 | 20,00 m | 297 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 297 | 20,00 m | 298 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 298 | 20,00 m | 299 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 299 | 20,00 m | 300 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 300 | 20,00 m | 301 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 301 | 20,00 m | 302 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 302 | 20,00 m | 303 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 303 | 20,00 m | 304 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 304 | 20,00 m | 305 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 305 | 20,00 m | 306 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 306 | 20,00 m | 307 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 307 | 20,00 m | 308 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 308 | 20,00 m | 309 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 309 | 20,00 m | 310 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 310 | 20,00 m | 311 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 311 | 20,00 m | 312 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 312 | 20,00 m | 313 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 313 | 20,00 m | 314 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 314 | 20,00 m | 315 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 315 | 20,00 m | 316 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 316 | 20,00 m | 317 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 317 | 20,00 m | 318 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 318 | 20,00 m | 319 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 319 | 20,00 m | 320 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 320 | 20,00 m | 321 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 321 | 20,00 m | 322 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 322 | 20,00 m | 323 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 323 | 20,00 m | 324 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 324 | 20,00 m | 325 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 325 | 20,00 m | 326 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 326 | 20,00 m | 327 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 327 | 20,00 m | 328 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 328 | 20,00 m | 329 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 329 | 20,00 m | 330 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 330 | 20,00 m | 331 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 331 | 20,00 m | 332 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 332 | 20,00 m | 333 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 333 | 20,00 m | 334 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 334 | 20,00 m | 335 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 335 | 20,00 m | 336 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 336 | 20,00 m | 337 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 337 | 20,00 m | 338 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 338 | 20,00 m | 339 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 339 | 20,00 m | 340 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 340 | 20,00 m | 341 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 341 | 20,00 m | 342 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 342 | 20,00 m | 343 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 343 | 20,00 m | 344 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 344 | 20,00 m | 345 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 345 | 20,00 m | 346 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 346 | 20,00 m | 347 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 347 | 20,00 m | 348 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 348 | 20,00 m | 349 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 349 | 20,00 m | 350 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 350 | 20,00 m | 351 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 351 | 20,00 m | 352 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 352 | 20,00 m | 353 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 353 | 20,00 m | 354 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 354 | 20,00 m | 355 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 355 | 20,00 m | 356 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 356 | 20,00 m | 357 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 357 | 20,00 m | 358 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 358 | 20,00 m | 359 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 359 | 20,00 m | 360 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 360 | 20,00 m | 361 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 361 | 20,00 m | 362 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 362 | 20,00 m | 363 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 363 | 20,00 m | 364 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 364 | 20,00 m | 365 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 365 | 20,00 m | 366 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 366 | 20,00 m | 367 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 367 | 20,00 m | 368 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 368 | 20,00 m | 369 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 369 | 20,00 m | 370 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 370 | 20,00 m | 371 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 371 | 20,00 m | 372 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 372 | 20,00 m | 373 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 373 | 20,00 m | 374 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 374 | 20,00 m | 375 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 375 | 20,00 m | 376 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 376 | 20,00 m | 377 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 377 | 20,00 m | 378 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 378 | 20,00 m | 379 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 379 | 20,00 m | 380 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 380 | 20,00 m | 381 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 381 | 20,00 m | 382 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 382 | 20,00 m | 383 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 383 | 20,00 m | 384 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 384 | 20,00 m | 385 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 385 | 20,00 m | 386 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 386 | 20,00 m | 387 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 387 | 20,00 m | 388 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 388 | 20,00 m | 389 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 389 | 20,00 m | 390 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 390 | 20,00 m | 391 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 391 | 20,00 m | 392 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 392 | 20,00 m | 393 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 393 | 20,00 m | 394 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 394 | 20,00 m | 395 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 395 | 20,00 m | 396 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 396 | 20,00 m | 397 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 397 | 20,00 m | 398 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 398 | 20,00 m | 399 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 399 | 20,00 m | 400 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 400 | 20,00 m | 401 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 401 | 20,00 m | 402 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 402 | 20,00 m | 403 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 403 | 20,00 m | 404 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 404 | 20,00 m | 405 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------------------|--------|
| E | 405 | 20,00 m | 406 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 406 | 20,00 m | 407 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 407 | 20,00 m | 408 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 408 | 20,00 m | 409 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 409 | 20,00 m | 410 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 410 | 20,00 m | 411 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 411 | 20,00 m | 412 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 412 | 20,00 m | 413 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 413 | 20,00 m | 414 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 414 | 20,00 m | 415 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 415 | 20,00 m | 416 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 416 | 20,00 m | 417 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 417 | 20,00 m | 418 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 418 | 20,00 m | 419 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 419 | 20,00 m | 420 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 420 | 20,00 m | 421 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 421 | 20,00 m | 422 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 422 | 20,00 m | 423 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 423 | 20,00 m | 424 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 424 | 20,00 m | 425 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 425 | 20,00 m | 426 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 426 | 20,00 m | 427 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 427 | 20,00 m | 428 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 428 | 20,00 m | 429 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 429 | 20,00 m | 430 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 430 | 20,00 m | 431 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 431 | 20,00 m | 432 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 432 | 20,00 m | 433 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 433 | 20,00 m | 434 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 434 | 20,00 m | 435 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 435 | 20,00 m | 436 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 436 | 20,00 m | 437 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 437 | 20,00 m | 438 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 438 | 20,00 m | 439 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 439 | 20,00 m | 440 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 440 | 20,00 m | 441 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 441 | 20,00 m | 442 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 442 | 20,00 m | 443 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 443 | 20,00 m | 444 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 444 | 20,00 m | 445 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 445 | 20,00 m | 446 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 446 | 20,00 m | 447 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 447 | 20,00 m | 448 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 448 | 20,00 m | 449 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 449 | 20,00 m | 450 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 450 | 20,00 m | 451 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 451 | 20,00 m | 452 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 452 | 20,00 m | 453 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 453 | 20,00 m | 454 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 454 | 20,00 m | 455 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 455 | 20,00 m | 456 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 456 | 20,00 m | 457 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 457 | 20,00 m | 458 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 458 | 20,00 m | 459 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 459 | 20,00 m | 460 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 460 | 20,00 m | 461 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 461 | 20,00 m | 462 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 462 | 20,00 m | 463 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 463 | 20,00 m | 464 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 464 | 20,00 m | 465 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 465 | 20,00 m | 466 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 466 | 20,00 m | 467 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 467 | 20,00 m | 468 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 468 | 20,00 m | 469 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 469 | 20,00 m | 470 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 470 | 20,00 m | 471 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 471 | 20,00 m | 472 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 472 | 20,00 m | 473 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 473 | 20,00 m | 474 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 474 | 20,00 m | 475 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 475 | 20,00 m | 476 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |

[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 547 | 20,00 m | 548 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 548 | 20,00 m | 549 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 549 | 20,00 m | 550 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 550 | 20,00 m | 551 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 551 | 20,00 m | 552 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 552 | 20,00 m | 553 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 553 | 20,00 m | 554 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 554 | 20,00 m | 555 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 555 | 20,00 m | 556 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 556 | 20,00 m | 557 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 557 | 20,00 m | 558 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 558 | 20,00 m | 559 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 559 | 20,00 m | 560 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 560 | 20,00 m | 561 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 561 | 20,00 m | 562 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 562 | 20,00 m | 563 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 563 | 20,00 m | 564 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 564 | 20,00 m | 565 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 565 | 20,00 m | 566 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 566 | 20,00 m | 567 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 567 | 20,00 m | 568 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 568 | 20,00 m | 569 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 569 | 20,00 m | 570 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 570 | 20,00 m | 571 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 571 | 20,00 m | 572 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 572 | 20,00 m | 573 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 573 | 20,00 m | 574 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 574 | 20,00 m | 575 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 575 | 20,00 m | 576 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 576 | 20,00 m | 577 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 577 | 20,00 m | 578 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 578 | 20,00 m | 579 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 579 | 20,00 m | 580 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 580 | 20,00 m | 581 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 581 | 20,00 m | 582 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 582 | 20,00 m | 583 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 583 | 20,00 m | 584 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 584 | 20,00 m | 585 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 585 | 20,00 m | 586 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 586 | 20,00 m | 587 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 587 | 20,00 m | 588 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 588 | 20,00 m | 589 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 589 | 20,00 m | 590 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 590 | 20,00 m | 591 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 591 | 20,00 m | 592 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 592 | 20,00 m | 593 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 593 | 20,00 m | 594 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 594 | 20,00 m | 595 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 595 | 20,00 m | 596 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 596 | 20,00 m | 597 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 597 | 20,00 m | 598 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 598 | 20,00 m | 599 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 599 | 20,00 m | 600 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 600 | 20,00 m | 601 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 601 | 20,00 m | 602 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 602 | 20,00 m | 603 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 603 | 20,00 m | 604 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 604 | 20,00 m | 605 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 605 | 20,00 m | 606 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 606 | 20,00 m | 607 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 607 | 20,00 m | 608 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 608 | 20,00 m | 609 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 609 | 20,00 m | 610 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 610 | 20,00 m | 611 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 611 | 20,00 m | 612 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 612 | 20,00 m | 613 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 613 | 20,00 m | 614 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 614 | 20,00 m | 615 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 615 | 20,00 m | 616 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 616 | 20,00 m | 617 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 617 | 20,00 m | 618 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

Handwritten signature

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 618 | 20,00 m | 619 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 619 | 20,00 m | 620 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 620 | 20,00 m | 621 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 621 | 20,00 m | 622 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 622 | 20,00 m | 623 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 623 | 20,00 m | 624 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 624 | 20,00 m | 625 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 625 | 20,00 m | 626 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 626 | 20,00 m | 627 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 627 | 20,00 m | 628 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 628 | 20,00 m | 629 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 629 | 20,00 m | 630 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 630 | 20,00 m | 631 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 631 | 20,00 m | 632 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 632 | 20,00 m | 633 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 633 | 20,00 m | 634 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 634 | 20,00 m | 635 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 635 | 20,00 m | 636 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 636 | 20,00 m | 637 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 637 | 20,00 m | 638 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 638 | 20,00 m | 639 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 639 | 20,00 m | 640 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 640 | 20,00 m | 641 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 641 | 20,00 m | 642 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 642 | 20,00 m | 643 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 643 | 20,00 m | 644 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 644 | 20,00 m | 645 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 645 | 20,00 m | 646 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 646 | 20,00 m | 647 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 647 | 20,00 m | 648 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 648 | 20,00 m | 649 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 649 | 20,00 m | 650 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 650 | 20,00 m | 651 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 651 | 20,00 m | 652 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 652 | 20,00 m | 653 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 653 | 20,00 m | 654 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 654 | 20,00 m | 655 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 655 | 20,00 m | 656 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 656 | 20,00 m | 657 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 657 | 20,00 m | 658 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 658 | 20,00 m | 659 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 659 | 20,00 m | 660 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 660 | 20,00 m | 661 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 661 | 20,00 m | 662 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 662 | 20,00 m | 663 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 663 | 20,00 m | 664 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 664 | 20,00 m | 665 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 665 | 20,00 m | 666 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 666 | 20,00 m | 667 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 667 | 20,00 m | 668 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 668 | 20,00 m | 669 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 669 | 20,00 m | 670 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 670 | 20,00 m | 671 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 671 | 20,00 m | 672 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 672 | 20,00 m | 673 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 673 | 20,00 m | 674 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 674 | 20,00 m | 675 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 675 | 20,00 m | 676 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 676 | 20,00 m | 677 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 677 | 20,00 m | 678 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 678 | 20,00 m | 679 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 679 | 20,00 m | 680 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 680 | 20,00 m | 681 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 681 | 20,00 m | 682 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 682 | 20,00 m | 683 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 683 | 20,00 m | 684 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 684 | 20,00 m | 685 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 685 | 20,00 m | 686 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 686 | 20,00 m | 687 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 687 | 20,00 m | 688 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 688 | 20,00 m | 689 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

[Handwritten signature]

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 689 | 20,00 m | 690 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 690 | 20,00 m | 691 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 691 | 20,00 m | 692 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 692 | 20,00 m | 693 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 693 | 20,00 m | 694 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 694 | 20,00 m | 695 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 695 | 20,00 m | 696 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 696 | 20,00 m | 697 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 697 | 20,00 m | 698 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 698 | 20,00 m | 699 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 699 | 20,00 m | 700 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 700 | 20,00 m | 701 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 701 | 20,00 m | 702 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 702 | 20,00 m | 703 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 703 | 20,00 m | 704 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 704 | 20,00 m | 705 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 705 | 20,00 m | 706 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 706 | 20,00 m | 707 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 707 | 20,00 m | 708 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 708 | 20,00 m | 709 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 709 | 20,00 m | 710 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 710 | 20,00 m | 711 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 711 | 20,00 m | 712 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 712 | 20,00 m | 713 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 713 | 20,00 m | 714 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 714 | 20,00 m | 715 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 715 | 20,00 m | 716 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 716 | 20,00 m | 717 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 717 | 20,00 m | 718 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 718 | 20,00 m | 719 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 719 | 20,00 m | 720 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 720 | 20,00 m | 721 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 721 | 20,00 m | 722 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 722 | 20,00 m | 723 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 723 | 20,00 m | 724 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 724 | 20,00 m | 725 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 725 | 20,00 m | 726 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 726 | 20,00 m | 727 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 727 | 20,00 m | 728 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 728 | 20,00 m | 729 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 729 | 20,00 m | 730 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 730 | 20,00 m | 731 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 731 | 20,00 m | 732 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 732 | 20,00 m | 733 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 733 | 20,00 m | 734 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 734 | 20,00 m | 735 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 735 | 20,00 m | 736 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 736 | 20,00 m | 737 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 737 | 20,00 m | 738 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 738 | 20,00 m | 739 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 739 | 20,00 m | 740 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 740 | 20,00 m | 741 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 741 | 20,00 m | 742 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 742 | 20,00 m | 743 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 743 | 20,00 m | 744 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 744 | 20,00 m | 745 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 745 | 20,00 m | 746 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 746 | 20,00 m | 747 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 747 | 20,00 m | 748 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 748 | 20,00 m | 749 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 749 | 20,00 m | 750 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 750 | 20,00 m | 751 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 751 | 20,00 m | 752 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 752 | 20,00 m | 753 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 753 | 20,00 m | 754 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 754 | 20,00 m | 755 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 755 | 20,00 m | 756 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 756 | 20,00 m | 757 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 757 | 20,00 m | 758 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 758 | 20,00 m | 759 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 759 | 20,00 m | 760 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

M. D. Silva

| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 760 | 20,00 m | 761 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 761 | 20,00 m | 762 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 762 | 20,00 m | 763 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 763 | 20,00 m | 764 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 764 | 20,00 m | 765 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 765 | 20,00 m | 766 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 766 | 20,00 m | 767 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 767 | 20,00 m | 768 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 768 | 20,00 m | 769 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 769 | 20,00 m | 770 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 770 | 20,00 m | 771 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 771 | 20,00 m | 772 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 772 | 20,00 m | 773 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 773 | 20,00 m | 774 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 774 | 20,00 m | 775 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 775 | 20,00 m | 776 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 776 | 20,00 m | 777 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 777 | 20,00 m | 778 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 778 | 20,00 m | 779 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 779 | 20,00 m | 780 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 780 | 20,00 m | 781 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 781 | 20,00 m | 782 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 782 | 20,00 m | 783 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 783 | 20,00 m | 784 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 784 | 20,00 m | 785 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 785 | 20,00 m | 786 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 786 | 20,00 m | 787 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 787 | 20,00 m | 788 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 788 | 20,00 m | 789 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 789 | 20,00 m | 790 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 790 | 20,00 m | 791 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 791 | 20,00 m | 792 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 792 | 20,00 m | 793 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 793 | 20,00 m | 794 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 794 | 20,00 m | 795 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 795 | 20,00 m | 796 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 796 | 20,00 m | 797 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 797 | 20,00 m | 798 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 798 | 20,00 m | 799 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 799 | 20,00 m | 800 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 800 | 20,00 m | 801 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 801 | 20,00 m | 802 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 802 | 20,00 m | 803 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 803 | 20,00 m | 804 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 804 | 20,00 m | 805 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 805 | 20,00 m | 806 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 806 | 20,00 m | 807 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 807 | 20,00 m | 808 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 808 | 20,00 m | 809 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 809 | 20,00 m | 810 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 810 | 20,00 m | 811 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 811 | 20,00 m | 812 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 812 | 20,00 m | 813 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 813 | 20,00 m | 814 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 814 | 20,00 m | 815 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 815 | 20,00 m | 816 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 816 | 20,00 m | 817 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 817 | 20,00 m | 818 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 818 | 20,00 m | 819 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 819 | 20,00 m | 820 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 820 | 20,00 m | 821 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 821 | 20,00 m | 822 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 822 | 20,00 m | 823 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 823 | 20,00 m | 824 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 824 | 20,00 m | 825 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 825 | 20,00 m | 826 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 826 | 20,00 m | 827 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 827 | 20,00 m | 828 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 828 | 20,00 m | 829 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 829 | 20,00 m | 830 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 830 | 20,00 m | 831 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

[Handwritten signature]

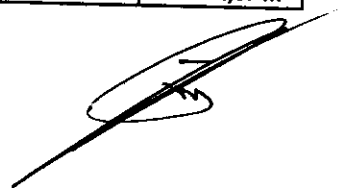
| | | | | | | | |
|---|-----|---------|-----|--------|---------|----------|--------|
| E | 831 | 20,00 m | 832 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 832 | 20,00 m | 833 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 833 | 20,00 m | 834 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 834 | 20,00 m | 835 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 835 | 20,00 m | 836 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 836 | 20,00 m | 837 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 837 | 20,00 m | 838 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 838 | 20,00 m | 839 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 839 | 20,00 m | 840 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 840 | 20,00 m | 841 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 841 | 20,00 m | 842 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 842 | 20,00 m | 843 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 843 | 20,00 m | 844 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 844 | 20,00 m | 845 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 845 | 20,00 m | 846 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 846 | 20,00 m | 847 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 847 | 20,00 m | 848 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 848 | 20,00 m | 849 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 849 | 20,00 m | 850 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 850 | 20,00 m | 851 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 851 | 20,00 m | 852 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 852 | 20,00 m | 853 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 853 | 20,00 m | 854 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 854 | 20,00 m | 855 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 855 | 20,00 m | 856 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 856 | 20,00 m | 857 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 857 | 20,00 m | 858 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 858 | 20,00 m | 859 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 859 | 20,00 m | 860 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 860 | 20,00 m | 861 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 861 | 20,00 m | 862 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 862 | 20,00 m | 863 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 863 | 20,00 m | 864 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 864 | 20,00 m | 865 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 865 | 20,00 m | 866 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 866 | 20,00 m | 867 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 867 | 20,00 m | 868 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 868 | 20,00 m | 869 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 869 | 20,00 m | 870 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 870 | 20,00 m | 871 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 871 | 20,00 m | 872 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 872 | 20,00 m | 873 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 873 | 20,00 m | 874 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 874 | 20,00 m | 875 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 875 | 20,00 m | 876 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 876 | 20,00 m | 877 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 877 | 20,00 m | 878 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 878 | 20,00 m | 879 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 879 | 20,00 m | 880 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 880 | 20,00 m | 881 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 881 | 20,00 m | 882 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 882 | 20,00 m | 883 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 883 | 20,00 m | 884 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 884 | 20,00 m | 885 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 885 | 20,00 m | 886 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 886 | 20,00 m | 887 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 887 | 20,00 m | 888 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 888 | 20,00 m | 889 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 889 | 20,00 m | 890 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 890 | 20,00 m | 891 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 891 | 20,00 m | 892 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 892 | 20,00 m | 893 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 893 | 20,00 m | 894 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 894 | 20,00 m | 895 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 895 | 20,00 m | 896 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 896 | 20,00 m | 897 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 897 | 20,00 m | 898 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 898 | 20,00 m | 899 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 899 | 20,00 m | 900 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 900 | 20,00 m | 901 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |
| E | 901 | 20,00 m | 902 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m³ | ATERRO |

Handwritten signature

| | | | | | | | |
|---|------|---------|------|--------|---------|----------------------|--------|
| E | 1399 | 20,00 m | 1400 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1400 | 20,00 m | 1401 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1401 | 20,00 m | 1402 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1402 | 20,00 m | 1403 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1403 | 20,00 m | 1404 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1404 | 20,00 m | 1405 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1405 | 20,00 m | 1406 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1406 | 20,00 m | 1407 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1407 | 20,00 m | 1408 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1408 | 20,00 m | 1409 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1409 | 20,00 m | 1410 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1410 | 20,00 m | 1411 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1411 | 20,00 m | 1412 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1412 | 20,00 m | 1413 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1413 | 20,00 m | 1414 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1414 | 20,00 m | 1415 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1415 | 20,00 m | 1416 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1416 | 20,00 m | 1417 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1417 | 20,00 m | 1418 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1418 | 20,00 m | 1419 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1419 | 20,00 m | 1420 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1420 | 20,00 m | 1421 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1421 | 20,00 m | 1422 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1422 | 20,00 m | 1423 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1423 | 20,00 m | 1424 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1424 | 20,00 m | 1425 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1425 | 20,00 m | 1426 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1426 | 20,00 m | 1427 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1427 | 20,00 m | 1428 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1428 | 20,00 m | 1429 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1429 | 20,00 m | 1430 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1430 | 20,00 m | 1431 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1431 | 20,00 m | 1432 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1432 | 20,00 m | 1433 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1433 | 20,00 m | 1434 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1434 | 20,00 m | 1435 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1435 | 20,00 m | 1436 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1436 | 20,00 m | 1437 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1437 | 20,00 m | 1438 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1438 | 20,00 m | 1439 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1439 | 20,00 m | 1440 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1440 | 20,00 m | 1441 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1441 | 20,00 m | 1442 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1442 | 20,00 m | 1443 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1443 | 20,00 m | 1444 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1444 | 20,00 m | 1445 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1445 | 20,00 m | 1446 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1446 | 20,00 m | 1447 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1447 | 20,00 m | 1448 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1448 | 20,00 m | 1449 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1449 | 20,00 m | 1450 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1450 | 20,00 m | 1451 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1451 | 20,00 m | 1452 | 6,00 m | 0,208 m | 24,96 m ³ | ATERRO |
| E | 1452 | 1,87 m | 1453 | 6,00 m | 0,208 m | 2,33 m ³ | ATERRO |

EXT.TOTAL **29.041,87 m**

VOLUME ATERRO **36.248,09 m³**






QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

SEDE # MA-381 (TRECHO - 01)

Empolamento: 20% Peso específico: 1,7 t/m³
 Distância entre estacas: 20,00 metros
 Largura da plataforma: 6,00 Espessura da camada: 0,2 m

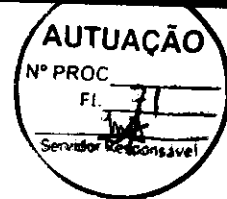
| Jazida Utilizada | Localização da jazida | Sub-trecho | | | | | | | Tamanho Sub-trecho (m) | Volume empolado (m³) | Peso (t) | Dist. Fixa (km) | Tamanho médio Subtrecho (km) | MT Sub-trecho |
|------------------|-----------------------|------------|---|------|-----|---|-----|--|------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|------------------------------|----------------|
| J-1 | Trecho I | E | 0 | 0,00 | Até | E | 125 | | 2500,000 | 36248,090 | 61621,75 | 29041,87 | 1,25 | 4640,00 |
| SOMATÓRIO | | | | | | | | | 2500,00 | 36248,09 | 61621,75 | | | 4640,00 |

DMT 6,26 km

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

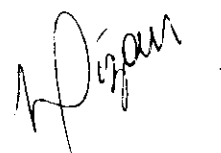


ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA

MARÇO / 2022

PROJETO BÁSICO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA

CONVÊNIO 916997/2021





SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| APRESENTAÇÃO: | 4 |
| LOCALIZAÇÃO: | 4 |
| OBJETIVOS: | 7 |
| JUSTIFICATIVA: | 7 |
| INFORMAÇÕES GERAIS: | 8 |
| SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: | 12 |
| META 01 - PROJETO EXECUTIVO: | 12 |
| META 02 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 12 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: | 13 |
| INTRODUÇÃO: | 13 |
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS: | 13 |
| 1-PROJETO EXECUTIVO | 15 |
| 1.1 Elaboração de Projeto Técnico Executivo | 15 |
| 2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 15 |
| 2.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão CODEVASF (2,50 M X 5,00m) .. | 15 |
| 2.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos | 16 |
| 2.3 Barracão de Obras com Ligações Provisórias de Água e Energia | 16 |
| 2.4 Administração Local da Obra | 17 |
| 3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM | 17 |
| 3.1 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M | 17 |
| 3.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria | 23 |
| 3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal | 30 |





| | |
|---|----|
| 4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO | 32 |
| 4.1 Regularização do Subleito | 32 |
| 4.2 Expurgo de Jazida | 38 |
| 4.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria – DMT 1.000 a 1.200 | 39 |
| 4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M ³ - Rodovia em Revestimento Primário..... | 46 |
| 4.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal..... | 47 |
| 5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL..... | 49 |
| 5.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Refletiva..... | 49 |
| 6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS..... | 52 |
| 6.1 Recuperação de Área Degrada (Jazida) | 52 |





LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 01)..... | 10 |
| Quadro 2 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 02)..... | 10 |
| Quadro 3 - Coordenadas..... | 11 |





APRESENTAÇÃO:

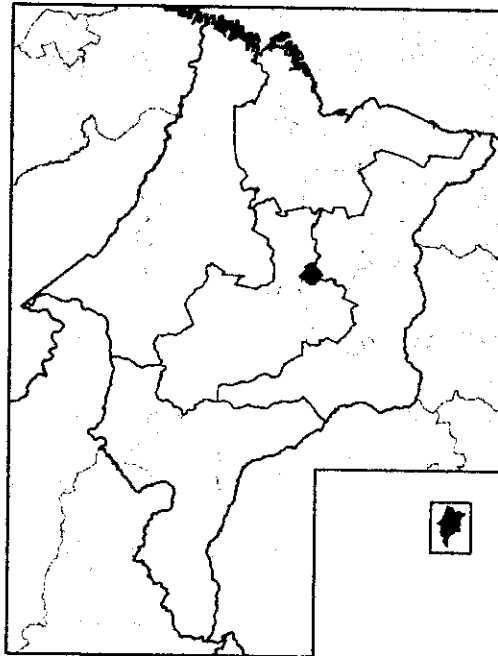
Santo Antônio dos Lopes é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2016 era de 14.237 habitantes.

Cidade que se encontra em pleno desenvolvimento graças a descoberta de gás natural na região, bem como os investimentos da Eneva (que substituiu a OGX). Estima-se que, em 2020, a população de Santo Antônio dos Lopes será de 30 mil habitantes.

LOCALIZAÇÃO:

Tem por limites os seguintes municípios: ao norte por Pedreiras e Lima Campos; ao sul por Dom Pedro; ao leste por Codó e Dom Pedro e a oeste por Joselândia, Presidente Dutra e Dom Pedro. Suas terras são do tipo massapé, não tem rio, mas os povoados “Pacas” e “Marianópolis” são banhados pelo Rio Mearim. Os demais, são servidos de açudes, poços artesianos e igarapés temporários, sendo os mais importantes “marimbondo” e “Insono”.

Figura 01 – Mapa de localização do município de Santo Antônio dos Lopes



Fonte: Wikipédia

ECONOMIA, CLIMA, CULTURA E INFRAESTRUTURA:

ECONOMIA

Agricultura

A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar de arroz, milho e feijão; na produção de cachaça e comércio de bens e serviços. Porém, atualmente a cidade tem encontrada um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico Parnaíba, o que impactou diretamente a vida da população local. Tanto pela geração de emprego e renda, quanto pela vinda de diversas pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo para se instalar em na cidade, o que direta ou indiretamente movimentava a economia local.

Em 2014, Santo Antônio dos Lopes já possuía PIB 830.654,00 se destacando como a 11ª economia do estado.

CLIMA

Seu clima é quente e úmido, com apenas duas estações, ou seja, inverno, de dezembro a maio e verão, de junho a novembro. Sua temperatura varia entre 25 e 33 graus. Suas festividades cívicas são o Festejo de Santo Antônio, padroeiro da cidade, de 01 a 13 e Semana da Cultura, de 23 a 29 de junho. Sua população, em 2010, era de 14.288 habitantes.

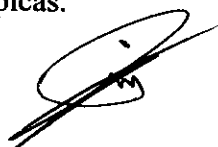
CULTURA

Festejo do Bairro Santa Madalena

Realizado sempre no final do mês de maio, o Festejo do Bairro Santa Madalena já faz parte da agenda junina da cidade. Mesmo que seja um evento de pequeno porte, o festejo atrai muitas pessoas para o Bairro Santa Madalena durante a sua realização, sempre embelezado com atrações musicais, comidas típicas e apresentações artísticas organizadas pelos estudantes do município.

Festejo de Santo Antônio

Festa realizada no mês de junho e organizada pela igreja católica, o Festejo de Santo Antônio já faz parte da agenda cultural da cidade. Além das missas especiais realizadas na data, após as celebrações há muita festa e diversão em frente à igreja com leilões e comidas típicas.





Semana da Cultura

Trata-se de um grandioso evento anual que ocorre no período de festas juninas de 23 a 29 de junho. O maior evento junino da região dos cocais atrai turista de todas as cidades da região. Na semana da cultura a cidade entra em festa 24 horas por dia durante o festival, com atrações musicais e manifestações culturais de todo o Brasil. As bebidas e comidas típicas são um espetáculo à parte tornando a experiências ainda mais inesquecível.

Os jogos e brincadeiras também jamais podem deixar de serem citados, dando destaque a corrida de jumento, show de calouros e o concurso das quebradeiras de coco.

O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 29.041,87 Km de estrada vicinal que dá acesso da Sede a MA-381.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.





OBJETIVOS:

Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Específico:

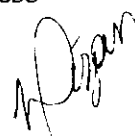
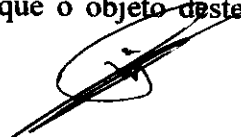
- Fomentar o escoamento da produção entre as famílias de agricultores por vias de acesso até a cidade e facilitar o acesso a compra de insumos;
- Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando acesso a outras regiões;
- Melhorar a infraestrutura das vias rurais para impulsionar as atividades produtivas locais.

JUSTIFICATIVA:

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Estadual (MA-381) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo





produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde etc.

INFORMAÇÕES GERAIS:

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Características geométricas:

***29.041,87 Metros dos quais se dividem em:**

Trecho I (Sede a MA-381):

Extensão: 2.936,88 metros;

Plataforma de rolamento: 6,00 m

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

Trecho II (Sede a MA-381):

Extensão: 585,11 metros

Plataforma de rolamento: 6,00

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

Trecho III (Sede a MA-381):

Extensão: 317,62 metros

Plataforma de rolamento: 6,00

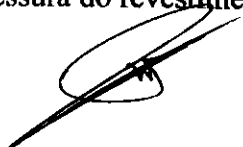
Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

Trecho IV (Sede a MA-381):

Extensão: 10.016,53 metros

Plataforma de rolamento: 6,00

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.





Trecho V (Sede a MA-381):

Extensão: 5.939,89 metros

Plataforma de rolamento: 6,00

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

Trecho VI (Sede a MA-381):

Extensão: 9.245,84 metros

Plataforma de rolamento: 6,00

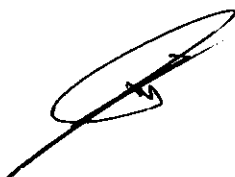
Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

Notas:

Nota 1: Apresentação dos valores para a execução da obra Meta 01 (Consultar quadro 01).

Nota 2: Apresentação dos valores e características para a execução da obra Meta 02 (Consultar quadro 02).

Nota 3: Coordenadas dos trechos: consultar quadro 03.



Quadro 1 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 01)

META 01 (ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO)

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO TOTAL |
|-------------------------|---------------------------------|---------|------------|---------------|
| Santo Antônio dos Lopes | Elaboração de Projeto Executivo | Und. | 1 | R\$ 55.776,70 |

Quadro 2 - Apresentação dos valores para a execução da obra (Meta 02)

META 02 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS)

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO TOTAL |
|-------------------------|--------------------------------|----------------|------------|------------------|
| Santo Antônio dos Lopes | Recuperação de Estrada Vicinal | M ² | 174.251,22 | R\$ 1.915.000,00 |
| | Trecho I | M ² | 17.621,28 | - |
| | Trecho II | M ² | 3.510,66 | - |
| | Trecho III | M ² | 1.905,72 | - |
| | Trecho IV | M ² | 60.099,18 | - |
| | Trecho V | M ² | 35.639,34 | - |
| | Trecho VI | M ² | 55.475,04 | - |
| | EXTENSÃO TOTAL | M | 29.041,87 | |






Quadro 3 - Coordenadas

Tabela de Coordenadas – Santo Antônio dos Lopes (META 02)

Recuperação de Estradas Vicinais

| Nome do Trecho | Início (P1) | | Final (P2) | |
|------------------|----------------------|--------------|-------------|--------------|
| | E | N | E | N |
| | SEDE A MA-381 | | | |
| Trecho 01 | 547948,4801 | 9472771,7821 | 549413,554 | 9470300,418 |
| Trecho 02 | 549344,98 | 9469892,344 | 549419,841 | 9469395,413 |
| Trecho 03 | 549591,203 | 9468432,487 | 549859,562 | 9468274,237 |
| Trecho 04 | 549962,762 | 9468049,328 | 556259,803 | 9467718,48 |
| Trecho 05 | 556625,931 | 9468125,777 | 560965,0182 | 9467849,9456 |
| Trecho 06 | 561172,448 | 9467188,263 | 568861,919 | 9463583,76 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

META 01 - PROJETO EXECUTIVO:

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

META 02 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 2,5m x 5,0 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:

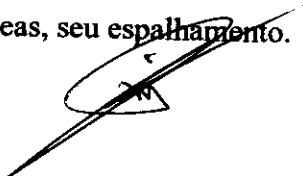
Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Nessa etapa serão contemplados os serviços de fornecimento e implantação de placa de sinalização vertical.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

INTRODUÇÃO:

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.



1-PROJETO EXECUTIVO

1.1 Elaboração de Projeto Técnico Executivo

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de recuperação de estrada vicinal, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Critério de pagamento

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado Padrão CODEVASF (2,50 M X 5,00m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 2,50x5,00m m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL (MODELO DE PLACAS CODEVASF). Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.



Critério de pagamento

O pagamento será feito por m² e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

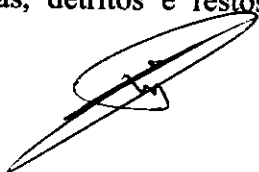
Critério de Pagamento:

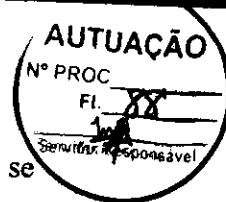
O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.3 Barracão de Obras com Ligações Provisórias de Água e Energia

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais. O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas





totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços;
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia etc.).

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

2.4 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado como detalhado na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.1 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature.



- de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) **limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;





- e) escarificadores;
- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

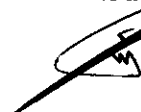
Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.



Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

Controle e Aceitação

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

Controle Ambiental

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:





a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.

c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

d) não é permitida a queima do material removido;

e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;

f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;

g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Critérios de Medição e Pagamento

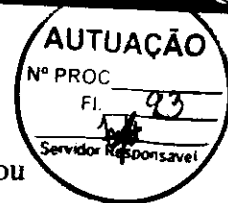
Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

a) é medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;

b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;





- em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo

c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

Carga e Transporte do Material

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;


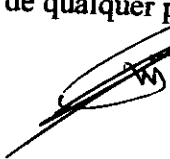
b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos



de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

3.2 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

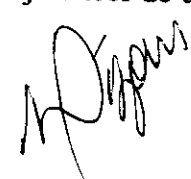
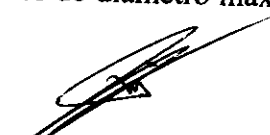
- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

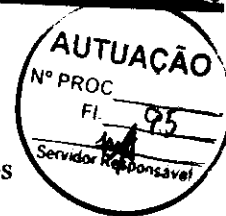
Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade





apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais


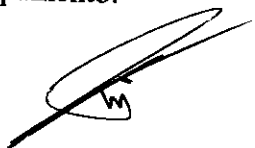
Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

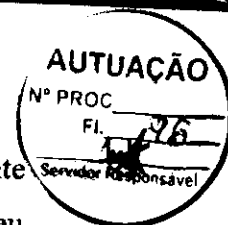
- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:





Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

a) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

b) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

c) Materiais de 3ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;
- caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser



- transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
 - d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
 - e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
 - f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
 - g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
 - h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
 - i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer





- alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
 - k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
 - l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
 - m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
 - n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
 - o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
 - p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
 - q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
 - r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.



- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.





Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.



d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

Crítérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

3.3 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu





umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final: $GC \geq 100\% PN$



O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização do Subleito

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições Gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES.
- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.





d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Condições Específicas

Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- Ensaio de índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, devem atender ao que se segue:

- Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- O Índice de Grupo (IG) deve ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto.

Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- d) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução

- a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
- c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Condicionantes Ambientais

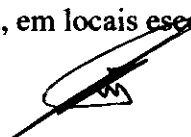
Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, o Estudo Ambiental (EIA ou outro), os Programas Ambientais do Plano Básico Ambiental – PBA pertinentes e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

Inspeções

Controle dos Insumos

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200





m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

c) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.

d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Controle da Execução

O controle da execução da regularização do subleito deve ser exercido mediante a coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4). Devem ser efetuados as seguintes determinações e ensaios:

a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (método DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para a umidade higroscópica deve ser de $\pm 2\%$ em relação à umidade ótima.

b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com volumes de, no máximo, 1.250 m³ de material, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo de grau de compactação (GC).

c) Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não devem ser aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório.



Verificação do Produto

A verificação final da qualidade da camada de regularização do subleito (Produto) deve ser exercida através das determinações executadas de acordo com o Plano de Amostragem Variável.

Após a execução da regularização do subleito, deve-se proceder ao controle geométrico, mediante a relocação e o nivelamento do eixo e das bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) ± 3 cm em relação às cotas do greide do projeto.

Plano de amostragem – Controle tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da execução e do produto devem ser estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, elaborado de acordo com os preceitos da Norma DNER-PRO 277/97.

O tamanho das amostras deve ser documentado e previamente informado à Fiscalização.

Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações relativos à execução e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem citado na subseção 7.4, devem cumprir as condições gerais e específicas desta Norma, e estar de acordo com os seguintes critérios:

Quando especificado valor ou limite mínimo e/ou máximo a ser(em) atingido(s), devem ser verificadas as seguintes condições:

a) Condições de conformidade:

$X - k_s \geq$ valor mínimo especificado;

$X + k_s \leq$ valor máximo especificado.

b) Condições de não-conformidade:





$X - ks < \text{valor mínimo especificado};$

$X + ks > \text{valor máximo especificado}.$

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

Onde:

i x – valores individuais

\bar{X} – Média da amostra

s - Desvio padrão da amostra

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações

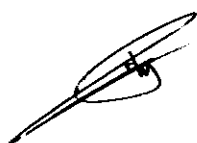
n - número de determinações (tamanho da amostra).

Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Os resultados do controle estatístico devem ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a norma DNIT 011- PRO a qual estabelece que sejam tomadas providências para tratamento das “Não-conformidades” da execução e do produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

Qualquer serviço corrigido só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma; caso contrário deve ser rejeitado.





Critérios de medição

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;
- c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

4.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.





4.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria – DMT 1.000 a 1.200

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas).



A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

- b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;
- c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos “off-sets” de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.



A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

e) Materiais de 2ª categoria:

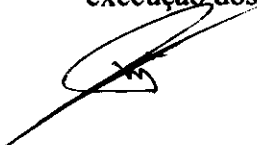
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;
- caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.



- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a



conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.

- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ($>25^\circ$), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banqueteamo e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- ff) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- gg) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- hh) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- ii) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- jj) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.

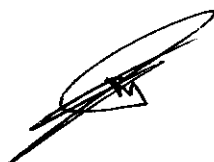
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção





transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.



Critérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

4.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M³ - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de



material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Critério de Pagamento

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização

4.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

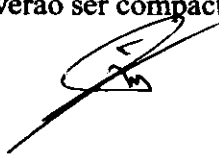
A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

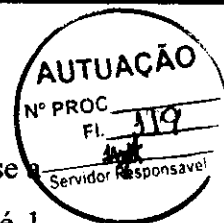
Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca





correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Controle Tecnológico da Execução

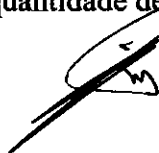
Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: $GC \geq 95\% \text{ PN}$
- Camada Final: $GC \geq 100\% \text{ PN}$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio “Speedy”, normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de ± 2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:



- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m³ de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;
- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

Critério de Pagamento:

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

5.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1 Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Refletiva

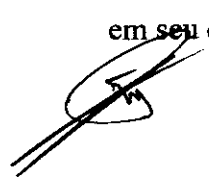
NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.



Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.


Princípios da sinalização de trânsito na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.



Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória (octogonal)

Características dos Sinais

| Sinal | | Cor | |
|---|--------|--------------|----------|
| Forma | Código | | |
|  | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letras | Branca |

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

| Cor | padrão | | | Utilização nos sinais de regulamentação |
|---|--------|------|-----|--|
| | PM | R | N | |
| vermelha | 7,5 | 4/14 | | - fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral. |
| preta | | | 0,5 | - símbolos e legendas dos sinais de regulamentação. |
| branca | | | 9,5 | - fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1. |
| PM - Padrão Munsell R - Red -vermelho N - Neutral (cores absolutas) | | | | |

Refletividade e iluminação



Assinatura manuscrita no canto inferior direito.



Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retro refletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retro refletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retro refletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Material das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retro refletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa dever ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Suporte das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.



Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento dela.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Critérios de medição

Os serviços de implantação de suporte para placas devem ser medidos em unidades e atestados pela Fiscalização.

6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

6.1 Recuperação de Área Degrada (Jazida)

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento. Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado

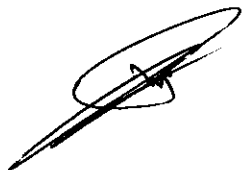


deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.



Critério de Pagamento

O pagamento será feito por m³ e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220517486

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

LAZARO FERNANDES PESTANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1405893753**

Registro: **1000000140MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

AVENIDA Presidente Vargas

Nº: **446**

Complemento:

Barro: **Centro**

Cidade: **Santo Antônio dos Lopes**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.915.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Entidade Beneficente**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Sede x Centro dos Rodrigues (MA 381)

Nº: **un**

Complemento:

Barro: **Diversos povoados**

Cidade: **SANTO ANTONIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Data de início: **05/04/2022**

Previsão de término: **04/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.895337, -44.564789**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**

CPF/CNPJ: **06.172.720/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

| Descrição | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 86 - Projeto > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3 1 2 - BUEIRO | 29.041,87 | m |
| 86 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIARIA > #4 1 6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS | 29.041,87 | m |
| 86 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3 1 2 - BUEIRO | 29.041,87 | m |
| 86 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIARIA > #4 1 6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS | 29.041,87 | m |

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Projeto e orçamento para serviços de recuperação de estrada, zona rural no trecho compreendido entre a Sede do município e a MA-381, passando pelo povoado Centro dos Rodrigues, com extensão de 29.041,87 m, conforme Anexo ao convênio CODEVASF 916997/2021.

6. Declarações

Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com o Artigo 910º de 23 de setembro de 1995, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram cumprir.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Obrigado por em verdadeiras as informações acima.

Lázaro Fernandes Pestana
LAZARO FERNANDES PESTANA - CPF: 997.604.797-63
Marcos de Sousa Jones
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - CNPJ: 06.172.720/0001-10

9. Informações

* A ART é validada somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **06/04/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303812638**

A autenticação desta ART pode ser verificada em: www.crea.org.br ou no site do CREA-MA em: www.crea.org.br/ma.
Impressão em: 06/04/2022 às 11:15 por: 41129730000000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 41.883.582/0001-89

SEMMA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 011/2022


VALIDADE: 05/04/2023.



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes MA, órgão da administração pública direta que, com poder atribuído por meio dos arts. 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 9638/81, da Lei complementar Nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a proteção do meio ambiente, da Lei Municipal Nº 024.2017, que institui o Código Ambiental Municipal, e da Portaria Nº 01/17, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA. Deste modo, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA**, requerida por meio do Processo Nº 016.2022 SEMMA-SAL.

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Objetivo da Licença: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. Trecho I (Sede a MA-381): Extensão: 2.936,88 metros.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de abril de 2022.


Daniel Ferreira Campos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 013/2021-GPSA1

OBS.:

- Esta certidão, DISPENSA o Licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes.
- O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e ou federais para a legalidade plena da atividade.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

AUTUAÇÃO

Condicionantes Gerais:

PROC. Nº
 FI. 127
 Responsável

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio desta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DIA, está autorizada a operar as atividades **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Trecho I (Sede a MA-381); Extensão: 2.936,88 metros.**

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o executor da atividade do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;

1.1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.2 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade.

1.3 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má-fé.

1.4 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e a saúde

1.5 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMMA qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

1.6 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.

1.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.8 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização.

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos.

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011;

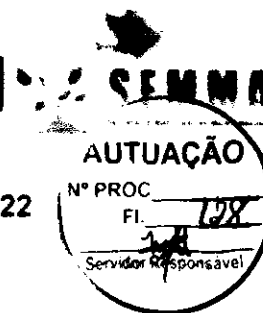
2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 É de inteira responsabilidade do empreendedor a Gestão dos Resíduos, onde deverá tomar todas as medidas possíveis para que não haja danos ao meio ambiente, devendo acondicionar os resíduos em local adequado, minimizando possíveis impactos diretos.

2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas **recomendações e condicionantes**, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, é de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 41.883.582/0001-89



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 012/2022

VALIDADE: 05/04/2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, órgão da administração pública direta que, com poder atribuído por meio dos arts. 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 9638/81, da Lei complementar Nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a proteção do meio ambiente, da Lei Municipal Nº 024/2017, que institui o Código Ambiental Municipal, e da Portaria Nº 01/17, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA. Deste modo, resolve conceder a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, requerida por meio do Processo Nº 017/2022 SEMMA-SAL.

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

Objetivo da Licença: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Trecho II (Sede a MA-381); Extensão: 585,11 metros.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de abril de 2022.


Daniel Ferreira Campos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 013/2021-GP-SAL

OBS.:

- Esta certidão, DISPENSA o Licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes.
- O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e ou federais para a legalidade plena da atividade.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES



Condicionantes Gerais:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio desta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, **está autorizada a operar as atividades RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. Trecho II (Sede a MA-381):**
 Extensão: 585,11 metros.

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o executor da atividade do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;

1.1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel

1.2 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade.

1.3 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má-fé

1.4 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e à saúde;
- 1.5 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMMA qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.
- 1.6 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.
- 1.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.8 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização.

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I- A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II- A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

Lançamentos em corpo de água de efluentes e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 É de inteira responsabilidade do empreendedor a Gestão dos Resíduos, onde deverá tomar todas as medidas possíveis para que não haja danos ao meio ambiente, devendo acondicionar os resíduos em local adequado, minimizando possíveis impactos diretos.

2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas **recomendações e condicionantes**, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, e de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 41.883.582/0001-89




DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 013/2022

VALIDADE: 05/04/2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes MA, órgão da administração pública direta que, com poder atribuído por meio dos arts. 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 9638/81, da Lei complementar Nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a proteção do meio ambiente, da Lei Municipal Nº 024/2017, que institui o Código Ambiental Municipal, e da Portaria Nº 01/17, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA. Deste modo, resolve conceder a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, requerida por meio do Processo Nº 018.2022 SEMMA-SAL.

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Objetivo da Licença: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES Trecho III (Sede a MA-381); Extensão: 317,62 metros.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de abril de 2022.


 Daniel Ferreira Campos
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Portaria 013/2021-GPSAL

OBS.:

- Esta certidão, DISPENSA o Licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes.
- O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e ou federais para a legalidade plena da atividade.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

AUTUAÇÃO

FL. 31
 Servidor Responsável

Condicionantes Gerais:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio desta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DIA, esta autorizada a operar as atividades **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Trecho III (Sede a MA-381); Extensão: 317,62 metros.**

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o executor da atividade do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;

1.1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.2 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade

1.3 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má-fé.

1.4 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e à saúde
- 1.5 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMMA qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.
- 1.6 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.
- 1.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor
- 1.8 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização.

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I- A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II- A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III- Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos.

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011.

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11.

2.2.3 É de inteira responsabilidade do empreendedor a Gestão dos Resíduos, onde deverá tomar todas as medidas possíveis para que não haja danos ao meio ambiente, devendo acondicionar os resíduos em local adequado, minimizando possíveis impactos diretos.

2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas **recomendações e condicionantes**, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, é de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446. Centro. Santo Antônio dos Lopes-MA

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 41.883.582/0001-89




DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 014/2022

VALIDADE: 05/04/2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, órgão da administração pública direta que, com poder atribuído por meio dos arts. 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 9638/81, da Lei complementar Nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a proteção do meio ambiente, da Lei Municipal Nº 024/2017, que institui o Código Ambiental Municipal, e da Portaria Nº 01/17, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA. Deste modo, resolve conceder a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, requerida por meio do Processo Nº 019/2022 SEMMA-SAL.

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.
EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Objetivo da Licença: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. Trecho IV (Sede a MA-381): Extensão: 10.016,53 metros.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de abril de 2022.


Daniel Ferreira Campos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 013/2021-GP-SAL

OBS.:

- Esta certidão, DISPENSA o Licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes.
- O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e ou federais para a legalidade plena da atividade.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos
Lopes-MA



RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Condicionantes Gerais:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio desta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, esta autorizada a operar as atividades **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Trecho IV (Sede a MA-381); Extensão: 10.016,53 metros.**

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o executor da atividade do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei.

- 1.1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel
- 1.2 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.3 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má-fé.
- 1.4 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- 1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- 2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
- 3. Graves riscos ambientais e à saúde.
- 1.5 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMMA qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental
- 1.6 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.
- 1.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.8 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização.

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos
2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997):

- 1- A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- 1- A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- 1- Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final
- 2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos.
- 2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011;
- 2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11.
- 2.2.3 É de inteira responsabilidade do empreendedor a Gestão dos Resíduos, onde deverá tomar todas as medidas possíveis para que não haja danos ao meio ambiente, devendo acondicionar os resíduos em local adequado, minimizando possíveis impactos diretos.
- 2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas **recomendações e condicionantes**, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, é de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 41.883.582/0001-89



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 015/2022

VALIDADE: 05/04/2022.




A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, órgão da administração pública direta que, com poder atribuído por meio dos arts. 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 9638/81, da Lei complementar Nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a proteção do meio ambiente, da Lei Municipal Nº 024 2017, que institui o Código Ambiental Municipal, e da Portaria Nº 01/17, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA. Deste modo, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA**, requerida por meio do Processo Nº 020.2022 SEMMA-SAL.

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.
EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

Objetivo da Licença: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. Trecho V (Sede a MA-381); Extensão: 5.939,89 metros.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de abril de 2022.


Daniel Ferreira Campos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 013/2021-GP-SAL

OBS.:

- Esta certidão, DISPENSA o Licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes
- O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena da atividade

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA





RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 EL _____ 135
 Servidor Responsável _____

Condicionantes Gerais:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO de Santo Antônio dos Lopes - MA - por meio desta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, esta autorizada a operar as atividades **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Trecho V (Sede a MA-381); Extensão: 5.939,89 metros.**

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o executor da atividade do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por Lei;

1.1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel

1.2 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade

1.3 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má-fé.

1.4 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e à saúde

1.5 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMMA qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental

1.6 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.

1.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.8 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997):

1. A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável.
- III- Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229-93 e NBR 13.969-97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011.

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 É de inteira responsabilidade do empreendedor a Gestão dos Resíduos, onde deverá tomar todas as medidas possíveis para que não haja danos ao meio ambiente, devendo acondicionar os resíduos em local adequado, minimizando possíveis impactos diretos.

2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas **recomendações e condicionantes**, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, é de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos
 Lopes-MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 41.883.582/0001-89



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 016/2022

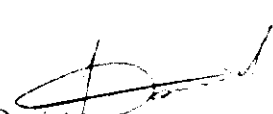
VALIDADE: 05/04/2022.



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, órgão da administração pública direta que, com poder atribuído por meio dos arts. 23 e 225 da Constituição Federal de 1988, da Lei Nº 9638/81, da Lei complementar Nº 140/11, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a proteção do meio ambiente, da Lei Municipal Nº 024/2017, que institui o Código Ambiental Municipal, e da Portaria Nº 01/17, que disciplina os procedimentos de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA. Deste modo, resolve conceder a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, requerida por meio do Processo Nº 021/2022 SEMMA-SAL.

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
Objetivo da Licença: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. Trecho VI (Sede a MA-381); Extensão: 9.245,84 metros.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de abril de 2022.


Daniel Ferreira Campos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 013/2021-GPSAL

OBS.:

Esta certidão, DISPENSA o Licenciamento Ambiental das atividades do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental, recomendações e demais condicionantes, das quais constituem motivos determinantes.

O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto aos demais órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena da atividade.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Condicionantes Gerais:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio desta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, esta autorizada a operar as atividades **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Trecho VI (Sede a MA-381); Extensão: 9.245,84 metros.**

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o executor da atividade do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.1 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel

1.2 A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental foi certificada com base em informações e documentos juntados pelo requerente, e é de sua exclusiva responsabilidade.

1.3 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Dispensa de Licenciamento Ambiental, advindo de dolo ou má-fé.

1.4 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, se ocorrer:

- 1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- 2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
- 3. Graves riscos ambientais e a saúde.

1.5 O executor da atividade deverá comunicar imediatamente a SEMMA qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

1.6 Qualquer modificação nas diretrizes de operação das atividades apresentadas somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMMA.

1.7 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades inerentes ao empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.8 Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental (e respectivas recomendações e condicionantes) deverá ficar exposta no empreendimento em local de fácil acesso e visualização.

2- Condições Específicas - Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I- A utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II- A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III- Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua coleta, transporte ou disposição final

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos.

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com **AUTORIZAÇÃO** do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 É de inteira responsabilidade do empreendedor a Gestão dos Resíduos, onde deverá tomar todas as medidas possíveis para que não haja danos ao meio ambiente, devendo acondicionar os resíduos em local adequado, minimizando possíveis impactos diretos.

2.3 Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO neste ato configurada como executora dos serviços, ciente de que o não cumprimento fiel destas **recomendações e condicionantes**, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão, imperícia ou dolo, é de sua inteira responsabilidade, podendo esta certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ser cassada a qualquer tempo, por este órgão ou pela via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação em vigor.

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – CODEVASF (São Luis/MA)
8ª/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos



PARECER TÉCNICO Nº 101/2022

Origem: 8ª/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos
Engº Civil Haroldo Castro Cruz

Para: 8ª GRD
Data/local: 02/06/2022 – Penedo/AL

Assunto: Aprovação de Projeto Básico de Engenharia proposta SICONV nº 916997/2021.

Objetivo: Análise do convenio nº 8.265.00/2021- CODEVASF e Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA. Proc. 59580.000.520/2021-14e.

Histórico:

Em 06/07/2021, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, encaminhou a Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho no SICONV, sob o número 030247/2021, propondo a celebração de Convênio com a CODEVASF, e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

Em 29/09/2021, o Superintendente da 8ª SR autorizou o empenho no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais), visando à celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

Em 29/10/2021, a assinatura do convênio nº 8.265.00/2021, publicado no DOU de 19/11/2021, entre a CODEVASF - 8ª SR e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, vigência início e fim, 29/10/2021 e 29/10/2025.

Em 18/11/2021, o Superintendente da 8ª SR designar a Analista em desenvolvimento Regional Haroldo Castro Cruz, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.312.00/2021- DETERMINAÇÃO nº 324.

Em 27/04/2022, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, encaminhou complementação projeto básico de engenharia, ART (projeto e orçamento), declarações, plano de sustentabilidade, planilha sem o referências SICRO- SINAPI, descrição das metas 1 - 2 e dispensa de licenciamento Ambiental, a conveniente apresentou DLA nº 016/2022, Ofício nº 150/2022 (e-Doc. A4FD7607) e nas demais peças do processo, bem como a avaliação desta 8ªGRR/UMA no Parecer Técnico nº 003/2022 (e-Doc. 40D6A36A). Assim, somos FAVORÁVEL a retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.265.00/2021, no que se refere a exigência de apresentação de "Licença Ambiental Prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA", na plataforma + Brasil (SICONV nº 916997/2021), Objetivando RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

Em 30/04/2022, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente, Objetivando RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA- Local: SEDE a MA-381 (TRECHO - 01= 2936,88), SEDE a MA-381 (TRECHO - 02 =585,11), SEDE a MA-381 (TRECHO - 03 =317,62m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 04 = 10.016,53m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 05 = 5.939,89m) e SEDE a MA-381 (TRECHO - 06 9.245,84m) Total 29.041,87m.

Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, plantas, SEÇÃO TRANSVERSAL, MAPA DE LOCALIZAÇÃO, desenhos, memorial descritivo, planilha orçamentária da obra, composição dos custos unitários, composição do BDI, memória de cálculo, certidão de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental, curva ABC, ART do orçamento, ART responsável técnico, obra RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA- Local: SEDE a MA-381 (TRECHO - 01= 2936,88), SEDE a MA-381 (TRECHO - 02 =585,11), SEDE a

O trabalho dignifica o homem, o prazer aperfeiçoa a obra, a paixão dá sentido e o amor eterniza.
FOR - 071



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF (São Luis/MA)
8º/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

MA-381 (TRECHO - 03 = 317,62m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 04 = 10.016,53m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 05 = 5.939,89m) e SEDE a MA-381 (TRECHO - 06 = 9.245,84m) Total 29.041,87m



Enquadramento ao Programa e Ação:

O recurso do referido programa nº 2220320210001 obra da Emenda Parlamentar do Relator. programática nº PT - 15.244.2217.7K66.0001 - Ação: Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e qualificação viária - Nacional (RP9), que terá como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA- Local: SEDE a MA-381 (TRECHO - 01= 2936,88), SEDE a MA-381 (TRECHO - 02 =585,11), SEDE a MA-381 (TRECHO - 03 =317,62m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 04 = 10.016,53m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 05 =5.939,89m) e SEDE a MA-381 (TRECHO - 06 = 9.245,84m) Total 29.041,87m. Referida obra irá beneficiar diretamente os trabalhadores que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção, para que os mesmos possam ser inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando a capacidade de comercialização e, conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho e geração de renda melhorando significativamente a qualidade de vida no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições apresentadas, atualizadas com valores CONCEDENTE = R\$ 1.910.000,00 total R\$ 1.915.000,00 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 5.000,00 Base de análise: SICRO Maranhão - Jan/2022- SINAPI 04/2022 itens relevantes. BDI de 24,23% projeto e curva ABC. Desta forma, concluída a análise, preenchido o LAE na plataforma + Brasil, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto fundamento legal Portaria interministerial 424/2016 e PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Considerações Finais:

Tendo em vista RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA- Local: SEDE a MA-381 (TRECHO - 01= 2936,88), SEDE a MA-381 (TRECHO - 02 =585,11), SEDE a MA-381 (TRECHO - 03 =317,62m). SEDE a MA-381 (TRECHO - 04 = 10.016,53m), SEDE a MA-381 (TRECHO - 05 =5.939,89m) e SEDE a MA-381 (TRECHO - 06 = 9.245,84m) Total 29.041,87m, gerando condições de melhor acessibilidade, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, facilidade, segurança no escoamento da produção local embelezamento da cidade, melhor trafegabilidade aos veículos de passeios, cargas e pedestres; enfatizar o desenvolvimento da indústria e do setor de serviços; contribuir para estruturação e desenvolvimento do espaço urbano de modo que haja a coordenação com os instrumentos urbanísticos disponíveis; aumentar a mobilidade das parcelas mais carentes da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado e econômico. Assim apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio, e contratação conforme planilha anexa ao SICONV considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária, prazo da obra, somos favoráveis à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.265.00/2021 (SICONV nº 916997/2021).

Responsável pelas informações:

Haroldo Castro Cruz - Engenheiro Civil - CREA nº 5646/D-MA
Chefe da Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos
8º/GRD/UIP Del. Nº 127/2021 CODEVASF - São Luis/MA

O trabalho dignifica o homem, o prazer aperfeiçoa a obra, a paixão dá sentido e o amor eterniza.
FOR - 071



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Ofício nº 04/2023- SEMOHUR/MA

Santo Antônio dos Lopes -MA, 06 de janeiro de 2023.

Ilustríssimo Senhor.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
M.D. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Devolução do Projeto Básico devidamente analisado e elaborado peça complementar.

Senhor Prefeito

Em atendimento à Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto Básico, tendo sido devidamente analisado e elaborado peça complementar na forma do Art.6.º, inciso IX, da Lei Federal n.º 8.666/93, objetivando a possível instauração de procedimento licitatório destinado à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

- Peças complementares:

- Declaração de itens de maior relevância técnica;
- Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

LÁZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Departamento de Obras e Engenharia

CREA – MG – 058312/D-MG

Portaria 034/2021 – GP-SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria 017/2021- GP SAL

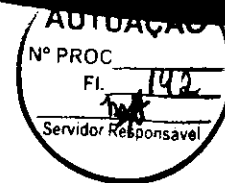


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PEÇAS COMPLEMENTARES


Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



DECLARAÇÃO DE ÍTENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Para fins de definição da qualificação técnica referente aos serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, referente ao Convênio CODEVASF 916997/2021, município de Santo Antônio dos Lopes, conforme Art. 30, Inciso I, §2º da Lei 8.666/93, declaro para os devidos fins que os itens de maior relevância técnica e valor significativo para execução da obra são os seguintes em ordem:

- Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada – 231.057,11 tkm;
- Regularização de subleito – 87.125,61 m2;
- Compactação de aterro a 100% do proctor normal – 18.122,12 m3;
- Escavação e carga de material de primeira categoria – 18.122,12 m3.



Lázaro Fernandes Pestana
CREA-MG 058312/D





ITENS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

* Certidão de registro da empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra. Se for oriundo de outra jurisdição e, conseqüentemente for registrado no CREA de origem, deverá apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA e/ou CAU.

* Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica Ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente averbado no CREA/ CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada;
- Regularização de subleito;
- Compactação de aterro a 100% do proctor normal;
- Escavação e carga de material de primeira categoria;

* A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato Social da licitante, ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, de declaração de Compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

* Comprovação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando- se obrigatoriamente:

- Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada – 231.057,11 tkm;
- Regularização de subleito – 87.125,61 m2;
- Compactação de aterro a 100% do proctor normal – 18.122,12 m3;
- Escavação e carga de material de primeira categoria – 18.122,12 m3;

* No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

* Declaração indicando as instalações e os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, justamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

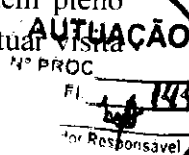
obrigando- se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante.

* Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

* Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

* Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante, ou

* Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.



Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de janeiro de 2023

Responsável pela elaboração:

LÁZARO FERNANDES PESTANA
Diretor de Dep. de Obras e Engenharia
CREA- MG -058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GP-SAL

De acordo:

MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 020311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA e CPF 025.205.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04 para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.157.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos do provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2017 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portadora de RG 000081113697-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento a necessidade das concessões de auxílios natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.santoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@santoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.santoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@santoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-119

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IRISVANIA PEREIRA SILVA portador(a) de RG 0139273320008 SSP/MA e CPF 926.178.753-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONSTANCE MARTINS SILVA portador(a) de RG 03789933520095 SSP/MA e CPF 048.897.473-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LINDON JONSON COSTA ALMEIDA portador(a) de RG 0321267820068 SSP/MA e CPF 038.907.473-02, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear GEYSIELLE COSTA MACEDO AMORIM portador(a) de RG 0357548020080 SSP/MA e CPF 054.155.413-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LAZARO FERNANDES PESTANA portador(a) de RG 738526 SSP/ES e CPF 997.804.797-53, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANDRE DIAS DE ALENCAR portador(a) de RG 0349341320083 SSP/MA e CPF 061.942.953-41, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete APROVOU positivamente o Projeto Básico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pela secretaria mencionada.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria todas as peças, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 10 de janeiro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DESPACHO



A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, o Projeto Básico e peças complementares Aprovado pela Autoridade Superior, para dá prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 13 de janeiro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 151
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

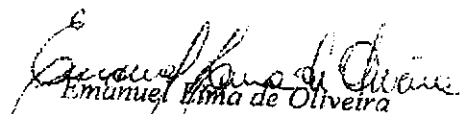
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

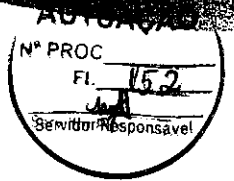

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.
Em: 13 / 01 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

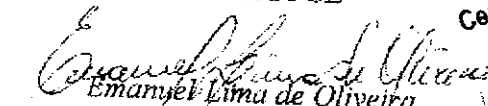
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

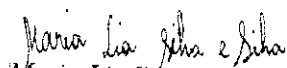
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 13 / 01 / 2023


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituto de Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 - Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesa das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.988.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

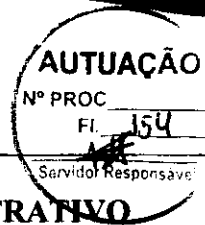
PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG





CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132301-0002

DATA: 13/01/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

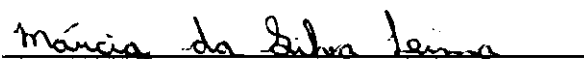
DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito enviando o convênio e anexos a Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo (**fls. 02/139**);
2. Ofício da SEMOHUR devolvendo as peças analisadas com peças complementares (**fls. 140/144**);
3. Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. (**fl.149**);
4. Despacho ao Setor de Protocolo (**fl.150**);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.


Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

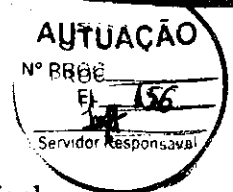
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 13 / 01 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi exibido
Em: 13 / 01 / 2021

Servidor Responsável

Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Marcia Lia Silva e Silva
Márcia Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X Encaminhamento do processo devidamente instruído e autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072b09896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- CPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- CPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PAIRIMONIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portadora de RG 049921452013-2 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.953-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 132301-0002.

Senhora Secretária,

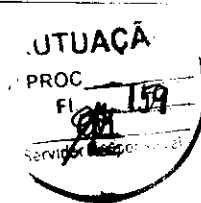
Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 132301-0002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais), considerando CONTRATO DE REPASSE - SINCONV sob o nº 916997. Conforme detalhamento do quadro abaixo:

| Nº DO Contrato de Repasse – SINCONV | OBJETO | CONCEDENTE | CONVENENTE | TOTAL(R\$) |
|-------------------------------------|---|------------------|--------------|------------------|
| | | CODEVASF | Prefeitura | |
| 916997 | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do | R\$ 1.910.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.915.000,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| | São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. | | |  |
|--|---|--|--|---|

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 18 de janeiro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Sr.º RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

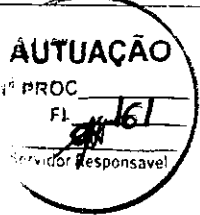
ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo **132301-0002**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 132301-0002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de **R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais)**, considerando CONTRATO DE REPASSE - SINCONV sob o nº 916997. Conforme detalhamento do quadro abaixo:


| Nº DO Contrato de Repasse - SINCONV | OBJETO | CONCEDENTE | CONVENENTE | TOTAL(R\$) |
|-------------------------------------|--|------------------|--------------|------------------|
| | | CODEVASF | Prefeitura | |
| 916997 | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de | R\$ 1.910.000,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 1.915.000,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. | | |  |
|--|--|--|--|---|

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.


Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

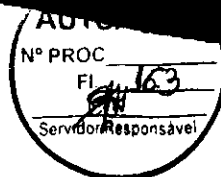
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 18 / 01 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

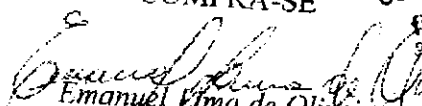
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

COM EXEMPLAR ORIGINAL

Certifico que este documento e reprodução fiel do original, que me foi exibido

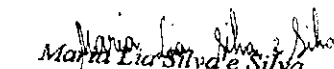
Em: 18 / 01 / 2023


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 / Ato Ed. cao. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (B. Gu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 019/2023



objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o n° 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

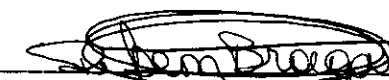
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Unidade Orçamentária | 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Função | 26 – Transporte |
| Sub-Função | 782 – Transporte Rodoviario |
| Programa | 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 1700000000 – Outros Convênio da União |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de Janeiro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

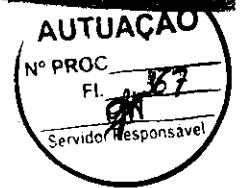

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 19 / 01 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

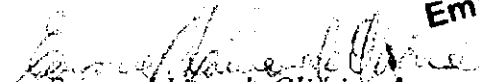
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

CONF. COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

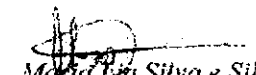
Em: 19 / 01 / 2023


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretaria Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 | Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Digu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3686-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 030103895898-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.282.603-89 e RG sob o Nº 012328222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

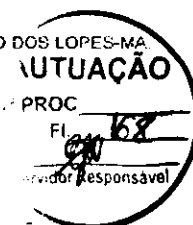
Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-69do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562672002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliará-lo em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, reanálise analise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal**: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 132301-0002, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2023.

PAULA DALANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO

À Sua excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA)
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento dos Autos do processo administrativo nº 132301-0002.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste expediente, encaminhar os autos do processo administrativo nº 132301-0002, após a conclusão dos atos preparatórios inerentes à fase interna da licitação, para que Vossa Senhoria que AUTORIZE ao setor técnico responsável, a proceder à instauração de Procedimento Licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de janeiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 - GP



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
Ilmo Sr.
Manoel de Souza Lima.
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132301-0002 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas, através da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO**, a deflagrar Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 132301-0002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subseqüentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.
em de 27 de janeiro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

| EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 | | |
|---|--|---|
| REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. | | |
| ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0002 | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL" | REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL | |
| OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SIMCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. | | |
| LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: | | |
| LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N. Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| DATA: ***/2023 (Abertura da Sessão) HORA: **h:** min (*****) horário de Brasília. | | |
| Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir. | | |
| Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo: MANOEL DE SOUZA LIMA Portaria nº. 017/2021-GPSAL | Diretor de Dep. de Obras e Engenharia LÁZARO FERNANDES PESTANA CREA- MG -058312/D- MG Portaria: 034/2021- GP-SAL | Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 56 (cinquenta e seis) páginas , incluindo esta, numericamente ordenadas. (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia). |

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 365/2022-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às ****h: *** min do dia ** de ***** de 2023**, na sede das sessões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 132301-0002, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como às condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o ANEXO I (Projeto Básico).

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na Tabela DNIT Sicro outubro/2021. Sinapi 12/21 - MA, e composições auxiliares. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.915.000,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil reais)**.

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponíveis aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores.

em dissolução ou em liquidação:

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante custo, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.5. Empresa que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que esteja respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (por meio de CNAE);

3.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.13. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

3.2.14. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº

8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.3 deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente os documentos necessários para credenciamento, considerados os já apresentados, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; através do endereço eletrônico: <https://certidos.prof.apps.tcu.gov.br>

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

5. SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidência da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidência, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
"Documentação para habilitação"

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
"Proposta de preços"

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1 Certidão de registro da empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, **acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida**

obra. Se for oriundo de outra jurisdição e, conseqüentemente for registrado no CREA de origem, deverá apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA e/ou CAU.

6.2.3.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica Ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, devidamente averbado no CREA/ CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- **Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada ;**
- **Regularização de subleito;**
- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal;**
- **Escavação e carga de material de primeira categoria;**

6.2.3.3 A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato Social da licitante, ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, de declaração de Compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

6.2.3.4 Comprovação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- **Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada – 231.057,11 tkm;**
- **Regularização de subleito – 87.125,61 m2;**
- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal – 18.122,12 m3;**
- **Escavação e carga de material de primeira categoria – 18.122,12 m3;**

6.2.3.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.2.3.6 Declaração indicando as instalações e os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, justamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante.

6.2.3.7 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

6.2.3.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

6.2.3.9 Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante, ou

6.2.3.10 Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 70% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em Diário Oficial ou;
 - c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;
 - c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
 - c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
 - c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1., desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação; ou
- d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou
 - d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.
- e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.2 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data

da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.2.4.3. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.4.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

6.2.4.3.1.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.4.3.1.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Efetuar o depósito do valor correspondente à garantia, à conta caução: Banco do Brasil S/A, Agência 2603-4, Conta Caução Nº 12.642-X, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

b) Apresentar o comprovante do depósito, preferencialmente até às 12h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

c) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 1, referente aos documentos de habilitação.

6.2.4.3.2. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.4.3.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.4.3.4. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no Anexo III deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

6.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

6.2.5.5.2.

6.2.5.5.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

6.2.5.5.7. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo XII deste edital);

6.2.5.5.8. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. (Modelo no anexo XIII deste edital);

6.2.5.5.9. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, deverá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

6.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.3.10. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda estar

assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

6.3.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.12. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.3.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.13. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

6.3.14. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

6.3.15. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

6.3.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

6.3.17. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.3.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.3.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.21. A Comissão Permanente de Licitação - CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

7.2. O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via os documentos impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;

b) Planilha Orçamentária, de acordo com a correspondente Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

c) Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de e Encargos Sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contando todas as informações solicitadas.

d) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.

d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.

e) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (ANEXO I), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes.

e.1) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (ANEXO I), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

f) Composição de Encargos Sociais – conforme modelo sugerido no Projeto Básico (ANEXO I) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

h) Prazo de execução da obra/serviço: é de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

i) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

7.3 Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e" e "f" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 222 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.4 As composições de custos unitários elaboradas pelo órgão licitante, são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

7.7. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.12. Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA solicitar qualquer modificação.

7.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

7.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

7.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

7.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

7.17. A proposta uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (*, xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar:

8.4.1- Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.4.1.1- Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4.1.2-- Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação.

8.4.1.3- Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

8.4.1.4- O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

9.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

9.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de condições e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados.

9.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

9.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.5.1. Na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representantes técnicos dos setores de engenharia e contabilidade da Prefeitura de

Santo Antônio dos Lopes – MA.

9.1.1.6. Os envelopes de proposta de preços, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

9.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

9.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

9.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

9.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

9.1.3.1. Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, caso não sendo suspensa, na mesma sessão, ou houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

9.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

9.1.4.1. Desclassificação:

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou

preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

9.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

9.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.1.4.2. Classificação:

9.1.4.2.1. Após o exame das propostas, com a devida assistência técnica da engenharia, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária do órgão licitante, constante no Anexo I deste Edital.

9.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme entendimento do TCU, vedada a inclusão posterior de novo documento.

9.2.1.7. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4.

10.5. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.6. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. Os recursos deverão ser apresentados na sede da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e subsequente adjudicação do objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade Superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do

contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.5. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, bem como prorrogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

13.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

13.6. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

15.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

15.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

15.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

15.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

15.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

15.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 15.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s)

mesma(s) não for(em) regularizada(s).

15.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

15.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.14.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

15.14.3 O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Órgão 07 – Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26 – Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênio da União

17.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexa causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual de **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

21.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

21.4.a. 1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

21.4.a. 2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

21.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

21.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

21.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| Item | INFRAÇÃO ESCRITÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situações que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

21.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

21.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

21.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.

21.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

21.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

21.12 O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

21.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

21.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

21.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades

que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro -SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

22.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

23.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

24. DA VISTORIA

24.1 Os licitantes poderão vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no horário 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, pelo e-mail: projetos.sal.2021@gmail.com

24.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem 6.2.3.10. deste Edital supre a vistoria técnica.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.

25.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3. A administração pública municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 26.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico (Arquivo PDF);
- 26.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 26.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 26.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 26.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 26.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 26.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 26.1.12. **Anexo XII** – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 26.1.13. **Anexo XIII** – Declaração que o(s) empresário/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA;
- 26.1.14. **Anexo XIV** – Modelo de Carta de Fiança Bancária
- 26.1.15. **Anexo XV** – Modelo de Declaração de Concordância

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, em ** de ***** de 2023.

LÁZARO FERNANDES PESTANA
Diretor de Dep. de Obras e Engenharia
CREA- MG -058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GP-SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GPSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO – SÍNTESE”

| | |
|---|---|
| A | OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. |
| B | PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) MESES, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias para contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) MESES após sua assinatura. |
| C | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado para execução da obra, objeto desta licitação: R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item |
| D | LOCAL DE EXECUÇÃO Trechos: SEDE A MA-381 (Trecho 01,02, 03, 04, 05 e 06) |
| E | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. |
| F | LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO: Por meio de Download no sitio eletrônico www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Planilha Curva ABC Serviços; Memorial descritivo. |

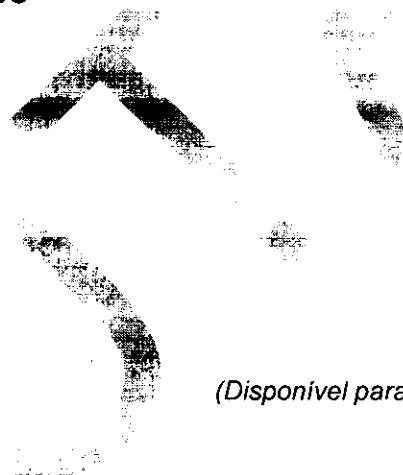
| | |
|----------|--|
| G | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços. |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| H | CONTEÚDO disponível para dowloads no site https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/ OU solicitação VIA E-MAIL, cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br . 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, e 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico. |
|----------|--|

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”



(Disponível para dowloads)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO II

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data por _____)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
ANEXO III

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
Data da realização do certame: ... de de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de _____
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023
 ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
 Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
 SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.
 Data da realização do certame: ... de de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....)..... de de
 local e data por extenso)

(nome da empresa)
 (Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.
Data da realização do certame: de de 2023

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada em
..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
....., declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital
e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda,
quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), de de
(local e data por extenso)

..... (nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.
Data da realização do certame: de de 2023.

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada em
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
..... declara sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou
inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em
quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos
os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer
fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por
administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO VII
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a)
Sr. (a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins
do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO VIII

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilma. Sra.
 Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023.
 Data da realização do certame: de de 2023.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta-corrente: em nome de

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:
 Nacionalidade: Estado Civil:
 Qualificação Profissional: CPF: RG:



Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

E-mail:

(DDD) Telefone:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a)..... RG N° _____ CPF N° _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr° _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 132301-0002**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº **XXX/2023**, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2023; e
- II - Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (.....) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo, juntamente aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

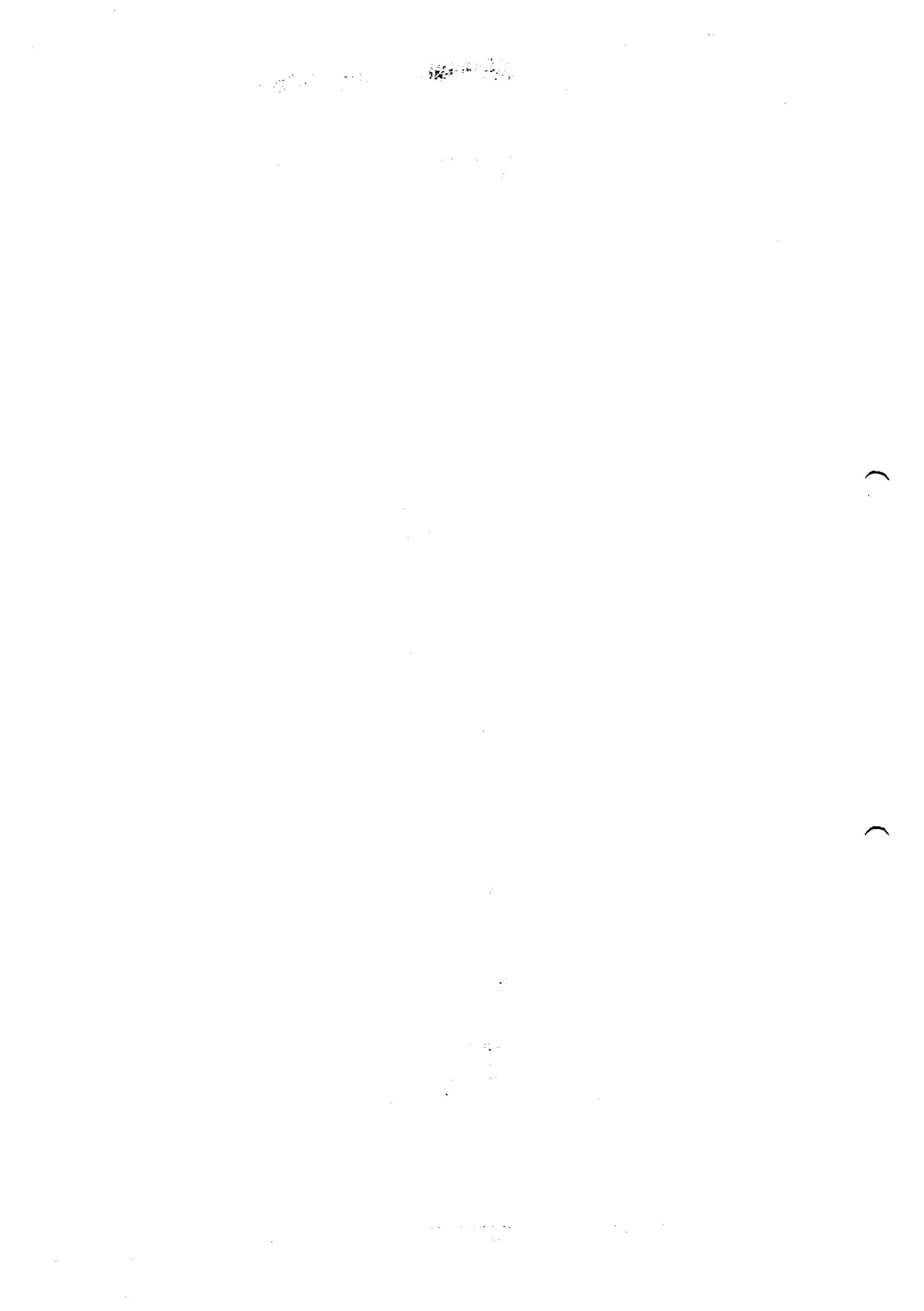
7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão ser válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



7.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0001628; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indireta, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Órgão 07 – Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26 – Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênio da União

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916562, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no **Anexo I** da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, notificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código do Município do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data quality and the various factors that can affect data quality, such as measurement error, non-response, and data entry errors.

8. The eighth part of the document explores the different methods of data analysis, including descriptive statistics, inferential statistics, and regression analysis, and their applications in various fields.

9. The ninth part of the document discusses the ethical considerations surrounding data management and analysis, such as informed consent, data privacy, and the potential for bias and discrimination.

10. The tenth part of the document provides a comprehensive overview of the data management process, from data collection to data analysis and reporting, and the role of each step in the overall process.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of data security and the various measures that can be taken to protect data from unauthorized access, loss, or theft.

12. The twelfth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations, and emphasizes the need for continuous improvement and innovation in data management practices.

13. The thirteenth part of the document provides a detailed overview of the data management process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

14. The fourteenth part of the document discusses the importance of data quality and the various factors that can affect data quality, such as measurement error, non-response, and data entry errors.

15. The fifteenth part of the document explores the different methods of data analysis, including descriptive statistics, inferential statistics, and regression analysis, and their applications in various fields.

16. The sixteenth part of the document discusses the ethical considerations surrounding data management and analysis, such as informed consent, data privacy, and the potential for bias and discrimination.

14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA.

14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

14.1.43. Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0.05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver **atraso** injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da **avença**.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| Item | INFRAÇÃO DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência. | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |

| | | |
|----|---|----|
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

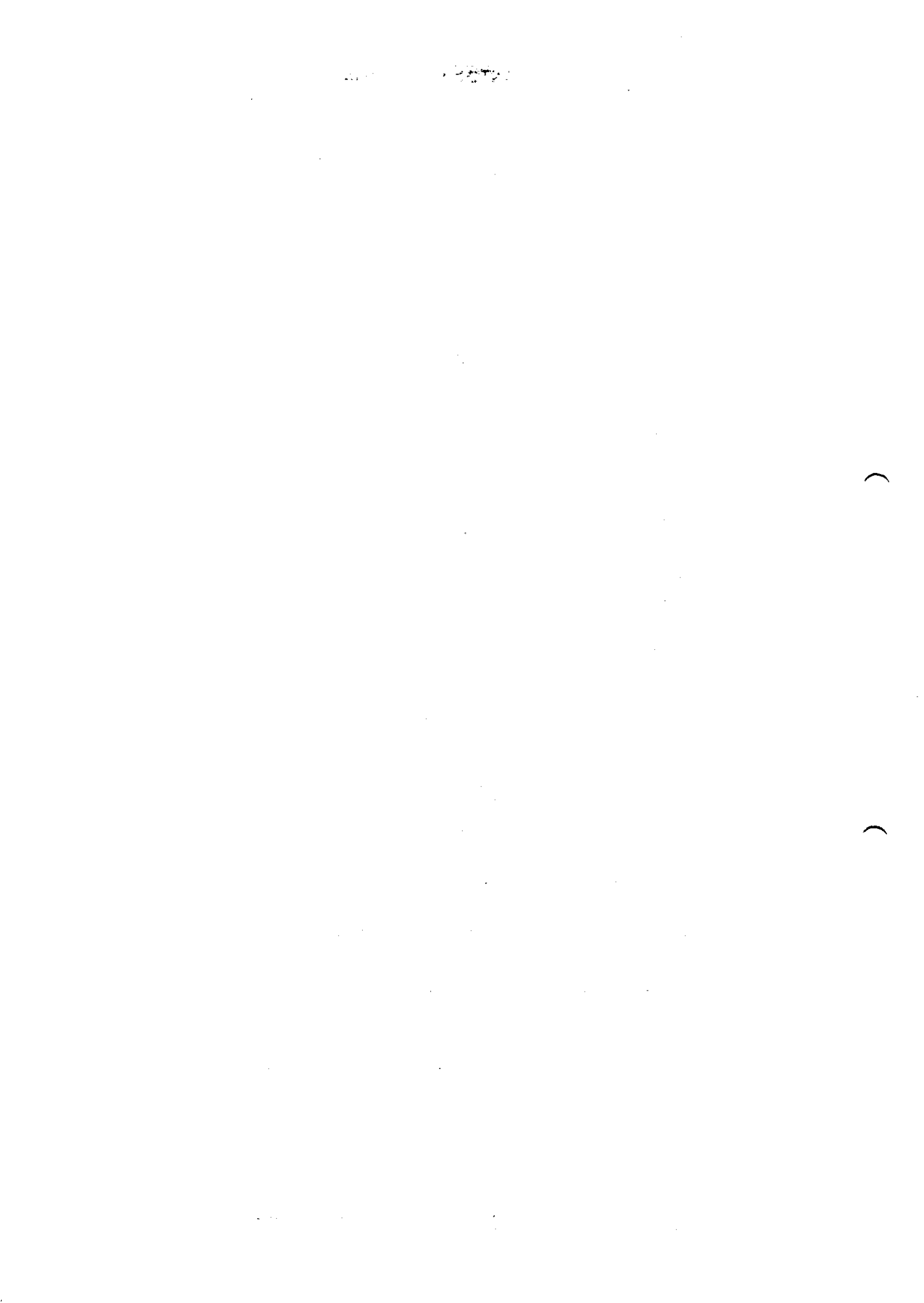
15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;



d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES(MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO X

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____ portador da
cédula de identidade n.º _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do
item 6.2.4.1 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, tomou
conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei
nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO XI
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº/2023.
Data da realização do certame: de de 2023.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) de cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO XII

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº.../2023
Data da realização do certame: de de 2023

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador):

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO XIII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº /2023
Data da realização do certame: de de 2023

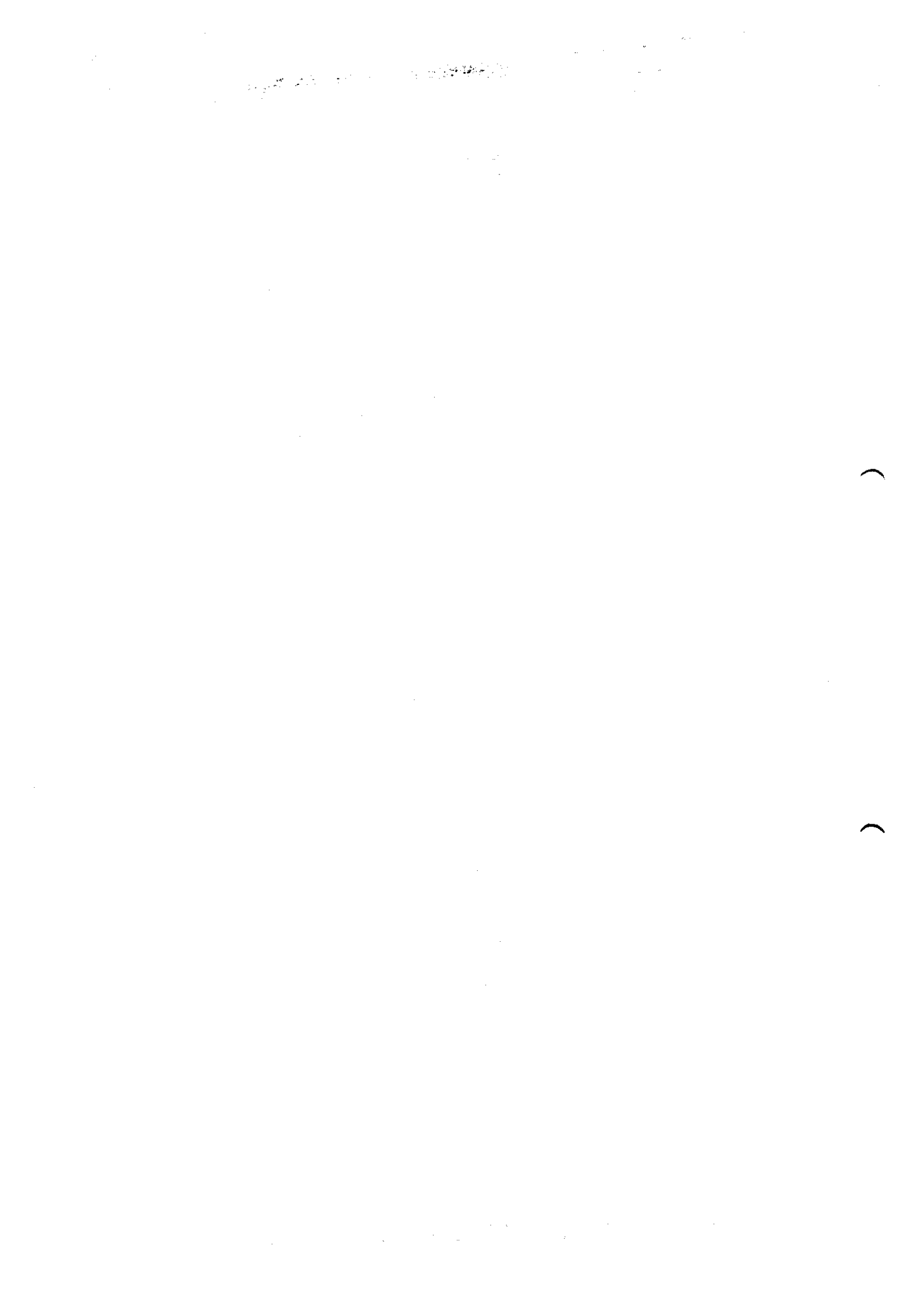
Prezados senhores,

.....
(nome da empresa) CNPJ nº sediada em
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
..... declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso
XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados,
inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º,
inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações
e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... de de
(local e data por extenso)

.....
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

ANEXO XIV:

“MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA”

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____ do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF Nº 06.172.720/0001-10, em caráter irrevogável e irretirável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuidos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada a Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PMSAL sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de / / (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumentoperante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos de legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
XXX/2023

ANEXO XV

“MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA”

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2023

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023, cujo objeto é
a ser realizada pela Prefeitura
Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a participar da equipe
permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



DESPACHO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 132301-0002, para fins de exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, como também para verificação da modalidade licitatória a ser adotada, em razão da abertura de procedimento licitatório expedido pela autoridade competente, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva a esta secretaria demandante para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes – MA, 03 de fevereiro de 2023.

Manoel de Souza Lima
MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. 017/2021- GP



PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

ASSUNTO: Análise jurídica de minuta de edital de licitação para fins do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 referente à minuta de edital e anexos de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/18; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas pela legislação federal. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

À CPL e demais interessados,

RELATÓRIO SINTÉTICO

1. Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, cujo processo é oriundo da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, que tem por objeto a contratação



de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. O presente auto foi distribuído ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a possível ausência de tais



documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

8. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo), os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação¹, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

11. Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente, **apenas não considerando o limite recomendável de folhas.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME's, EPP's E EQUIVALENTES

12. Como é cediço a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública.

¹ Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)"



13. O referido diploma legal estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 9º situação que requer a devida justificativa.

14. No caso dos autos, a estimativa do valor da contratação dos serviços ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15. Acertada, portanto, a opção da não exclusividade em destinar o certame à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

16. No caso, pretende-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme se depreende dos documentos inaugurais.

17. Atestada a natureza e classificação dos serviços pretendidos, como obras de engenharia nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite de enquadramento da modalidade Tomada de Preço para obras serviços de engenharia, consoante arts.6 e 23 da LGLC, modificados pelo Decreto nº 9.412/2018; julga-se, portanto adequada a opção do órgão pela contratação mediante Tomada de Preço.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.





Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

18. O que se pode concluir que a utilização da modalidade citada para o tipo de objeto e seu valor estimado é a modalidade licitatória perfeitamente compatível com a legislação aplicável.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19. É de extrema relevância que o gestor público sempre observe nas aquisições e contratações de serviços, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

20. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

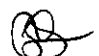
21. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas².

² Art. 6º da Lei nº 12.187/09:

“São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

...
XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam



22. Ademais, lembramos que as observações concernentes aos critérios de sustentabilidade encontram-se bem explicitadas nas Instruções Normativas dos órgãos federais, que dada a sua relevância, aqui reiteramos, IN 001/2010-SLTI.

23. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

25. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

26. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

27. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

28. Não houve qualquer menção nos autos deste processo quanto à possível verificação de critérios de sustentabilidade a serem aplicados ao objeto da contratação, o que recomendamos seja objeto de reflexão da autoridade.

ANÁLISE JURÍDICA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

29. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, conjugada com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, necessários à instrução da fase preparatória do certame, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase





externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

30. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Fase Preparatória da Tomada de Preço

31. O presente exame jurídico recai principalmente sobre a fase interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital da Tomada de Preços, minuta do contrato e demais anexos, nos termos do já citado art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

32. Segundo o professor Marçal Justen Filho, a fase interna destina-se a : “ a) *verificar a necessidade e conveniência da contratação de terceiros; b) determinar a presença de pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas , avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc); definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação; e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação .”*

33. Por outro lado o artigo 38, caput, e inc. I da Lei Geral de Licitações estabelece o corolário de documentos e procedimentos iniciais que devem constar nos autos de um procedimento licitatório, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

(...)

Justificativa da contratação

34. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por

exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos obrigatórios, principalmente os elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços. Não obstante, entendemos que os requisitos lá arrolados servem de importante baliza para a elaboração da justificativa.

35. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

36. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais do serviço, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

37. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve considerar adicionalmente os quantitativos de serviços estimados condizentes com as necessidades do órgão, aferidas mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 12 da Lei Federal nº8.666/93.

38. Necessário, pois, que a justificativa constante nos Projetos Básicos, contenham esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame.

39. No caso concreto, a justificativa da contratação foi explicitada por meio dos documentos inaugurais, contendo basicamente os elementos essenciais, tais como Extrato de Convênio, Contrato de Repasse, Projeto Básico, Memorial Descritivo e seus anexos, etc.

Autorização para abertura da Licitação

40. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, caput, da Lei Federal 8.666/93.

41. No presente caso, tal exigência foi cumprida.



Projeto Básico com a aprovação da autoridade competente

42. O Projeto Básico tem sua dimensão conceitual trazida da legislação de regência, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

43. Tal documento deve ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.





44. No caso dos autos, consta o encaminhamento da Solicitação e o Projeto Básico, devidamente aprovado.
45. Ressalta-se que o Projeto Básico foi submetido à apreciação, análise técnica e aprovação da autoridade técnica competente, por tratar-se de assunto de natureza eminentemente técnica de engenharia, ou seja, ao Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, sendo obtida, também a aprovação administrativa da autoridade superior, caso concreto o Sr. Prefeito.
46. Constam nos autos a devolução do Projeto Básico devidamente analisado e as demais peças complementares.
47. Quanto aos elementos técnicos componentes do PB apresentado nos autos, este atende basicamente, os requisitos exigidos na legislação.

Pesquisa de mercado

48. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.
49. Ressaltamos, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.
50. Desta forma, o órgão deve normalmente proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos, devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.
51. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a

importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

52. Lembramos que tal diligência está em conformidade com o art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que dispõe que sempre que possível, as compras deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública”, princípio este que deve também nortear as contratações de obras e serviços no âmbito da administração pública.

53. Para aferição da estimativa de valor dos serviços (obra) a serem licitados, o responsável técnico do Projeto Básico (ART de obra/serviço constante nos autos-Lazaro Fernandes Pestana CREA N.º 058312/D-MG) realizou o levantamento dos preços dos serviços e materiais nas Tabelas Referenciais.

Responsabilidade Técnica dos Autores dos Projetos e Orçamentos

54. O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.

55. Segundo Marçal Justen Filho (2014), o autor da peça orçamentária deve estar devidamente discriminado, com o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O artigo 1º da Resolução-Confea nº 218/73 estabelece que a elaboração de orçamento de obra ou serviço de engenharia só poderá ser realizado por profissional legalmente habilitado:

Art. 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: (..)
Atividade 09- **Elaboração de Orçamento** (...). Destacado.

56. Por sua vez, a Lei 6.496/1977 instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes

à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à 'Anotação de Responsabilidade Técnica' (ART).

Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

"§ 1º A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)'. Destacado.

57. Conforme determinação legal supracitada, todas as peças dos projetos devem conter a identificação e assinatura dos seus autores, bem como necessitam ser registradas Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis que assinaram os projetos.

58. Além disso, o órgão contratante deverá recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função do seu orçamentista, sob pena de autuação pela fiscalização do CREA.

RESOLUÇÃO nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do CONFEA

"Art. 6º - **O desempenho de cargo ou função técnica**, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho - tanto em entidade pública ou privada -, **obriga a Anotação de Responsabilidade Técnica**, no CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade." Destacado.

59. Desse modo, o orçamento elaborado deverá conter, de modo fiel e transparente, todos os serviços e/ou materiais a serem aplicados na obra de acordo com o projeto básico e outros projetos complementares referentes ao objeto da licitação.

60. Ademais, o orçamento deverá ser elaborado a partir do levantamento dos quantitativos físicos do projeto e da composição dos custos unitários de cada serviço, obedecidas rigorosamente as Leis Sociais e Encargos Trabalhistas e todos os demais Custos Diretos, devidamente planilhados.

61. Em consonância com as determinações legais expostas, o Tribunal consolidou entendimento sobre o assunto consubstanciado na Súmula 260/2010:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução,



supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com **indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base**, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. Destacado.

62. De igual forma, a Lei 12.378/2010, que regulamentou as profissões de arquiteto e urbanista, estabelece que toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

63. Por outro lado, a lei 5.194/1966 regula o exercício da profissão de engenheiro, estabelecendo que os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, seja público ou particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando os autores forem profissionais habilitados.

64. A referida lei também dispõe que nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número de sua carteira profissional.

65. Novamente vemos que o profissional que elabora o orçamento, é como manda a Lei responsável pela exatidão das informações e a ART que assina, acaba por constituir um elemento fundamental para que seja devidamente responsabilizado por descuidos, omissão ou ilegalidades.

66. Desse modo, a responsabilidade do autor da peça orçamentária deverá ser apurada individualmente por atos decorrentes da elaboração do orçamento, mais comumente preços injustificadamente superiores aos dos sistemas oficiais de referência ou quantidades superavaliadas, que redundem na contratação antieconômica de obra ou serviço, além de erros ou omissões na avaliação dos quantitativos.

67. Em suma, no presente caso a planilha orçamentária foi elaborada pelo Engenheiro Civil Lazaro Fernandes Pestana, CREA 058312/D-MG, juntamente com a justificativa técnica da composição de custos unitários, bem como consta nos autos a expedição da sua ART, atendendo, portanto, aos critérios legais exigidos.

Previsão de recursos orçamentários e reserva de dotação

68. O Departamento de Contabilidade, por meio de seu contador geral, apresentou a declaração/certidão de dotação orçamentária e, nos termos art. 14 e o caput

do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



• **Designação da Comissão Permanente de Licitação**

69. O artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 disciplina a composição das Comissões de Licitação:

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)

§ 3º Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Minuta do edital e anexos

70. O art. 38 da Lei Federal n.º 8666/93, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente.

71. Tais minutas foram anexadas no processo.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

72. Inicialmente, cumpre destacar que a legislação federal, art. 40, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o edital deverá conter no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

73. Traz também um rol de quesitos obrigatórios, os quais devem constar no conteúdo do instrumento convocatórios. Tais quesitos servem de instrumento aferidor de avaliação e análise dos atos convocatórios dos órgãos públicos, em quaisquer que sejam suas esferas.





74. Além disso, um bom e seguro edital de licitação sempre terá seus limites estabelecidos por esses componentes legais, trazendo segurança aos atos da Comissão Julgadora e demais agentes públicos envolvidos.

75. Passa-se a seguir a análise pontual dos principais elementos trazidos na Minuta do Edital e anexos com o intuito da análise do órgão jurídico, com o filtro dos artigos 27 a 31, c/c arts. 40, e demais artigos relativos aos Contratos Administrativos previstos na Lei Geral de Licitações-LGL.

76. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

77. Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei).

78. As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

79. No presente caso, a minuta do edital atende as principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

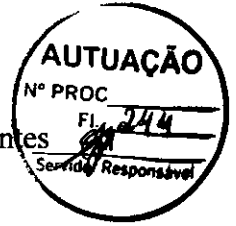
80. Não obstante a aprovação desta unidade jurídica, **deve** o órgão licitante considerar nos próximos certames os apontamentos destacados por este Departamento Jurídico no presente parecer, sendo cabível a consideração das observações levantadas em atendimento ao cumprimento integral dos pressupostos legais, jurisprudenciais e normativos.

81. Em análise sintética dos itens da minuta do edital encaminhados, observou-se o cumprimento dos elementos exigidos pela legislação regente, segmentados por grupo de exigência, embasando-se na lei geral de licitações.

Da Minuta do Contrato

82. Depreende-se pela análise efetuada que a minuta do contrato constante do processo em análise, cumpre essencialmente os requisitos legais listados acima.

83. No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.



84. Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas no instrumento da minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

85. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, **com a aprovação da Minuta do Edital e Anexos por parte deste Departamento Jurídico.**

86. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o






atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Eis o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 08 de fevereiro de 2023.

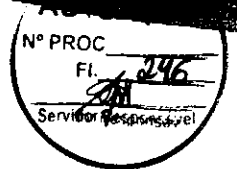


SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



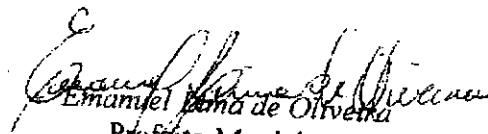
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.


RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 08 / 02 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO




Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

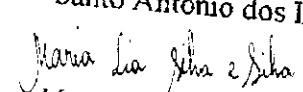
CONF. COM O ORIGINAL
Certifico aut. este Edital e reprodução
del do original e o mesmo foi exibido

Em: 08 / 02 / 2021


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017. Ano Edição: 2021 Santo Antonio dos Lopes - MA (05/01/2021)

ÃO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, e uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As cópias do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet; por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

Nº PROC
 e dos seus dirigentes
 248
 Servidor Responsável

09/36998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031943392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.168.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202006-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÁNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação-CPL
A/C Milena Melo Silva
MD Presidente da CPL



ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIA PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor (a) Presidente,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 132301-0002, visando a realização de TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Competente, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.


MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria 017/2021- GP SAL



| | | |
|---|---|---|
| EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 | | |
| REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. | | |
| ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132301-0002 | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL" | REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | |
| OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. | | |
| LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: | | |
| LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA. | | |
| DATA: 27/02/2023 (Abertura da Sessão) HORA: 09h:00 min (Nove horas) horário de Brasília. | | |
| Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir. | | |
| Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo: <i>Manoel de Souza Lima</i> MANOEL DE SOUZA LIMA Portaria nº. 017/2021-GPSAL | Diretor de Dep. de Obras e Engenharia <i>Lázaro Fernandes Pestana</i> LÁZARO FERNANDES PESTANA CREA- MG -058312/D- MG Portaria: 034/2021- GP-SAL | Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 56 (cinquenta e seis) páginas , incluindo esta, numericamente ordenadas. (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia). |

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 365/2022-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h: 00 min do dia 27 de fevereiro de 2023**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 132301-0002, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o ANEXO I (Projeto Básico).

2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na Tabela DNIT Sicro outubro/2021, Sinapi 12/21 - MA, e composições auxiliares. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.915.000,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil reais)**.

2.3. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2.4. O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

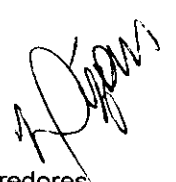
3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores;



em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.5. Empresa que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (por meio de CNAE);

3.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.13. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

3.2.14. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº

8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

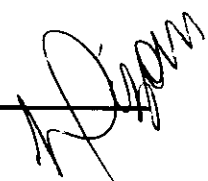
4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou



4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.3 deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente os documentos necessários para credenciamento, considerados os já apresentados, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

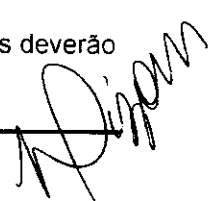
4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

5. SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidência da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:



5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidência, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
"Documentação para habilitação"

Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
"Proposta de preços"

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto

[Handwritten Signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

(

)



ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Cédula de identidade do empresário (empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

6.2.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1 Certidão de registro da empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, **acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida**

M. D. Lopes



obra. Se for oriundo de outra jurisdição e, conseqüentemente for registrado no CREA de origem, deverá apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA e/ou CAU.

6.2.3.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica Ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, devidamente averbado no CREA/ CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- **Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada ;**
- **Regularização de subleito;**
- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal;**
- **Escavação e carga de material de primeira categoria;**

6.2.3.3 A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato Social da licitante, ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, de declaração de Compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

6.2.3.4 Comprovação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando- se obrigatoriamente:

- **Transporte local com basculante 10 m3 rodovia não pavimentada – 231.057,11 tkm;**
- **Regularização de subleito – 87.125,61 m2;**
- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal – 18.122,12 m3;**
- **Escavação e carga de material de primeira categoria – 18.122,12 m3;**

6.2.3.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.2.3.6 Declaração indicando as instalações e os principais equipamentos que serão disponibilizados por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, justamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante.

6.2.3.7 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

6.2.3.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.

6.2.3.9 Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante, ou

6.2.3.10 Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial ou;

c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento

c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1., **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;** ou

d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, **deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;** ou

d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.**

e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador atualizada expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.2 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data

[Handwritten Signature]

da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.2.4.3. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.4.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

6.2.4.3.1.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.4.3.1.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Efetuar o depósito do valor correspondente à garantia, à conta caução: Banco do Brasil S/A, Agência 2603-4, Conta Caução Nº 12.642-X, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

b) Apresentar o comprovante do depósito, **preferencialmente**, até às 12h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

c) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 1, referente aos documentos de habilitação.

6.2.4.3.2. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.4.3.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por instituição legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.4.3.4. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

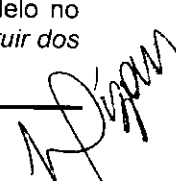
6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).

6.2.5.5. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), *que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejaram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.*



6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

6.2.5.5.2.

6.2.5.6. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

6.2.5.7. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo XII deste edital);

6.2.5.8. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. (Modelo no anexo XIII deste edital);

6.2.5.9. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.7. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)

6.3.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.

6.3.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.3.10. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar



- assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 6.3.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.3.12.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 6.3.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 6.3.13.** Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 6.3.14.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 6.3.15.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 6.3.16.** Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.
- 6.3.17.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 6.3.18.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.19.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.3.20.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3.21.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.
- 7.2.** O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via os documentos impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
 - b) Planilha Orçamentária, de acordo com a correspondente Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
 - c) Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de e Encargos Sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contando todas as informações solicitadas.
 - d) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

[Handwritten Signature]

d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.

d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.

e) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (ANEXO I), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes.

e.1) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (ANEXO I), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

f) Composição de Encargos Sociais – conforme modelo sugerido no Projeto Básico (ANEXO I) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

h) Prazo de execução da obra/serviço: é de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

i) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

7.3 Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e" "f" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.4 As composições de custos unitários elaboradas pelo órgão licitante, são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.6. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.

7.7. A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

7.12. Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.

7.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

7.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.

7.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

7.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

7.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).



8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (*, xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar:

8.4.1- Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.4.1.1- Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4.1.2-- Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

8.4.1.3- Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

8.4.1.4- O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. **Abertura dos envelopes documentação:**

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

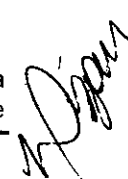
9.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

9.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados.

9.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

9.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.5.1. Na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representantes técnicos dos setores de engenharia e contabilidade da Prefeitura de





Santo Antônio dos Lopes – MA.

9.1.1.6. Os envelopes de proposta de preços, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

9.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

9.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

9.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

9.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

9.1.3.1. Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, caso não sendo suspensa, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

9.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

9.1.4.1. Desclassificação:

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou

[Assinatura]

preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

9.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

9.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.1.4.2. Classificação:

9.1.4.2.1. Após o exame das propostas, com a devida assistência técnica da engenharia, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária do órgão licitante, constante no Anexo I deste Edital.

9.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme entendimento do TCU, vedada a inclusão posterior de novo documento.

9.2.1.7. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

M. D. S.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4.

10.5. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.6. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. Os recursos deverão ser apresentados na sede da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

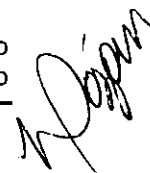
11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e subsequente adjudicação do objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade Superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do





contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.5. É facultado à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

13.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.

13.6. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os

[Assinatura]

[Assinatura]

serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

15.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

15.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

15.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

15.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

15.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

15.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem **15.3** deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s)

[Handwritten signature]

mesma(s) não for(em) regularizada(s).

15.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

15.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.14.2 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

15.14.3 O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES.

Órgão 07 – Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26 – Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênio da União

17.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexa causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPEs, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPEs -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

21.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

21.4.a. 1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

21.4.a. 2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

21.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

21.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

21.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

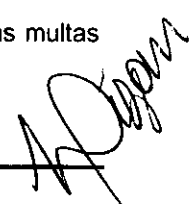
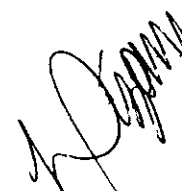


TABELA 1

| Item | INFRAÇÃO ESCRICÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

21.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

21.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

21.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.

21.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

21.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

21.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

21.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

21.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

21.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades

que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro -SANTO ANTÔNIO DOS LOPES- MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

22.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

23.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

24. DA VISTORIA

24.1 Os licitantes poderão vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no horário 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, pelo e-mail: projetos.sal.2021@gmail.com

24.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem 6.2.3.10. deste Edital supre a vistoria técnica.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.

25.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3. A administração pública municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- 26.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico (Arquivo PDF);
- 26.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;
- 26.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 26.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 26.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 26.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 26.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 26.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 26.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 26.1.11. **Anexo XI** – Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;
- 26.1.12. **Anexo XII** – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 26.1.13. **Anexo XIII** – Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA;
- 26.1.14. **Anexo XIV** – Modelo de Carta de Fiança Bancária
- 26.1.15. **Anexo XV** – Modelo de Declaração de Concordância

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2023.

LÁZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Dep. de Obras e Engenharia
CREA- MG -058312/D- MG
Portaria: 034/2021- GP-SAL

Manoel de Souza Lima
MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria n.º. 017/2021-GPSAL

[Assinatura]

1000
1000
1000

1000

1000

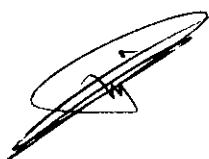
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO – SÍNTESE”

| | |
|---|---|
| A | OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. |
| B | PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) MESES, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo do contrato deverá ser de 12 (DOZE) MESES após sua assinatura. |
| C | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado para execução da obra, objeto desta licitação: R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item |
| D | LOCAL DE EXECUÇÃO Trechos: SEDE A MA-381 (Trecho 01,02, 03, 04, 05 e 06) |
| E | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. |
| F | LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO: Por meio de Download no sitio eletrônico www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Planilha Curva ABC Serviços; Memorial descritivo. |

| | |
|----------|--|
| G | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços. |
|----------|--|

| | |
|----------|--|
| H | CONTEÚDO disponível para dowloads no site <u>https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/</u> OU solicitação VIA E-MAIL, <u>cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br</u> . 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, e 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico. |
|----------|--|



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

(Disponível para dowloads)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

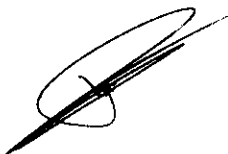
ANEXO II

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº_/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)





EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
 ANEXO III

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
 Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes
 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
 INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
 Data da realização do certame: ... de de 2023.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de
 local e data por extenso)

(nome da empresa)
 (Nome e assinatura de seu representante legal)

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and cannot be transcribed accurately.]

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Data da realização do certame: ... de de 2023.


Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Data da realização do certame: de de 2023

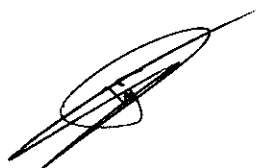
Prezados senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada em
..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
....., declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital
e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda,
quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Data da realização do certame: de de 2023.

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada em
..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
....., declara sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou
inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em
quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos
os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer
fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por
administração pública.

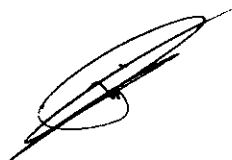
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

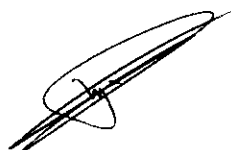
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





**EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO VIII

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilma. Sra.
 Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
 Data da realização do certame: de de 2023.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta-corrente:, em nome de

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Estado Civil:

CPF:

RG:



Endereço:
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:
E-mail:
(DDD) Telefone:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a)..... RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, formalizado nos autos do **Processo administrativo nº 132301-0002**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução, por parte da contratada de obra a execução de serviços de engenharia, do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, por meio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 001/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023; e
- II – Proposta firmada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.



5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26 – Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênio da União

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão destinados recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916562, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

13.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa **CONTRATADA** não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela **CONTRATADA**, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

14.1.43. **Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.**

14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| Item | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência | 01 |
| 3 | Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 01 |
| 4 | Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência. | 01 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência. | 02 |
| 6 | Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência. | 02 |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência. | 02 |

| | | |
|----|---|----|
| 8 | Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência. | 03 |
| 9 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência. | 03 |
| 10 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 03 |
| 11 | Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência. | 03 |
| 12 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência. | 03 |
| 13 | Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 14 | Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência. | 04 |
| 15 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência. | 05 |
| 16 | Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência. | 05 |
| 17 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência. | 06 |

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDENCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | R\$ 3.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2.O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e neste contrato.

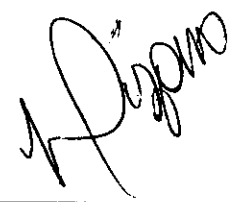
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES(MA), de de

.....

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N° _____

02. _____
CPF N° _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO X

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____, portador da
cédula de identidade n.º _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do
item 6.2.4.1 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tomou
conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei
nº 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XI
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº /2023.
Data da realização do certame: de de 2023.

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XII

“MODELO DO TERMO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº /2023
Data da realização do certame: de de 2023

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

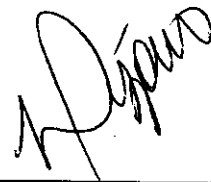
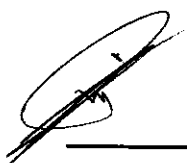
1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

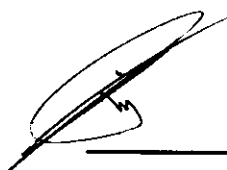
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS)
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº /2023
Data da realização do certame: de de 2023

Prezados senhores,

..... (nome da empresa), CNPJ nº, sediada em
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
....., declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso
XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público de
ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados,
inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º,
inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações
e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento
em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XIV

“MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA”

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____, do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF Nº 06.172.720/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que tem por objeto _____

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PMSAL sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a contar de ___/___/___ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XV

“MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA”

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo objeto é
_____ a ser realizada pela Prefeitura
Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a participar da equipe
permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão da Comissão Permanente de Licitação, AUTUAMOS o Processo Administrativo nº **132301-0002**, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavramos este termo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

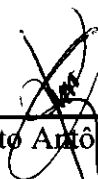
- a) Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito enviando o convênio e anexos a Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo **(fls. 02/139)**;
- b) Ofício da SEMOHUR devolvendo as peças analisadas com peças complementares **(fls. 140/144)**;
- c) Despacho Administrativo do Gabinete a Sec. Municipal de Planejamento e Adm. **(fl.149)**;
- d) Despacho ao Setor de Protocolo **(fl.150)**;
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo deste Município **(fl. 154)**;
- f) Despachos de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária **(fls. 158/161)**;
- g) Certidão de existência de dotação orçamentária **(fl. 165)**;
- h) Autorização para abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada e Preços **(fl. 171)**.

2. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº. 132301-0002
- Modalidade: Tomada de Preços
- Tipo de Julgamento: Menor preço "global"
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
- Requirante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.





4. ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na planilha orçamentária, parte integrante do Projeto Básico. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.915.000,00 (Um milhão, novecentos e quinze mil reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato não estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

I Classificação Orçamentária:


Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26 – Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos
1700000000 – Outros Convênio da União

Para cobertura das despesas decorrentes Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação está fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 09 de fevereiro de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Port. 365/2022-GP


JÚLIO M. DA SILVA
Membro
Port. 365/2022-GP


GABRIELLY SILVA DE MELO
Membro
Port. 365/2022-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 365/2022- GPSAL



Ementa:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20 para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA.

Art. 3º - **NOMEAR** a servidora **GABRIELLY SILVA DE MELO**, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, portador(a) de RG 038543042009-8 SSP/MA e CPF 054.205.523-61, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 09 / 02 / 2023


Servidor Responsável

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de Abril de 2022.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

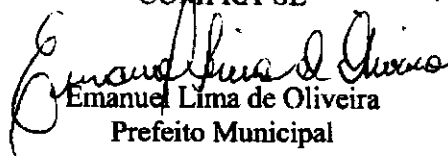
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria n° 365 de 28 de Abril de 2022 que NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria n° 365-GPSAL de 28 de Abril de 2022** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 28 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE

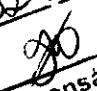
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

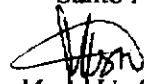
CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL
Certifico que este documento e reprodução
fiel do original foi emitido

Em: 09 / 02 / 2023


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria n° 365-GPSAL de 28 de abril de 2022**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de Abril de 2022.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por quaisquer termos e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail:

td@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

SSP/MA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20 para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA.

Art. 3º - NOMEAR a servidora GABRIELLY SILVA DE MELO, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Município, portador(a) de RG 038543042009-8 SSP/MA e CPF 054.205.523-61, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 28 de Abril de 2022.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 365/2022-GPSAL

Ementa:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8e360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30bdd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6e0c7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 112204-0001, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, c/c art.26, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10




TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2023, na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço Global as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 10/02/2023); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 10/02/2023); Diário Oficial do Município - e-DOM (em 10/02/2023); Jornal de Grande Circulação (em 10/02/2023); Diário Oficial da União "DOU" (em 10/02/2023) .

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 10 de fevereiro de 2023.


MELENA MELO SILVA
Presidente - CPL
Port. nº 365/2022-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**



A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 09h:00min do dia 27/02/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo Menor Preço "Global" sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. O edital e seus anexos estão à disposição para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/> . E aos interessados que optarem por adquirir na versão impressa no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, será mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de DAM.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: enl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 09 de fevereiro de 2022.


MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

| Data da Publicação Aviso | Data da Publicação Edital | Data da Abertura | TIPO | Situação |
|--|------------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| 10/02/2023 as 09:50 | 10/02/2023 as 09:50 | 27/02/2023 as 09:00 | MENOR PREÇO | ABERTA |
| LOCAL DE ABERTURA | | | | |
| Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | | | |
| Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA | | | | |
| ÓRGÃO(S) | | | | |
| Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo | | | | |
| RESPONSÁVEL(ES) | | | | |
| Milena Melo Silva Presidente da CPL | | | | |
| FORMA DE PUBLICAÇÃO | | | | |
| E-DOM - DIARIO OFICIAL ELETRONICO; JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SITE, DOU | | | | |
| ANDAMENTO | | | | |
| 10/02/2023 as 09:50 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO | | | | |
| ARQUIVOS DISPONÍVEIS | | | | |
| Descrição | | | | Tamanho |
| EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N | | | | 805.23 kb |
| ORÇAMENTO E MEMORIAL | | | | 15704.07 kb |
| ORÇAMENTO VICINAL SAL SICONV Nº 916997 | | | | 1482 kb |



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd59e545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 09h:00min do dia 27/02/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo Menor Preço "Global" sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o nº 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. O edital e seus anexos estão à disposição para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/>. E aos interessados que optarem por adquirir na versão impressa no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, será mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de DAM.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br. Santo Antônio dos Lopes-MA, 09 de fevereiro de 2022.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd59e545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 162301-0004, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja GUTO XIMENES, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, na contratação da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.488.981/0001-03.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd59e545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Processo Administrativo Nº 162301-0004. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO





UMA CAMO logo, Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, MA, Edital de Licitação nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Convocamos os auditores associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no auditório da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Estado do Maranhão - São José de Ribamar, MA, no dia de 1º de março de 2023, às 15h, com a finalidade de deliberarmos sobre a lide em que o Dr. Francisco Coelho e o Dr. José Cavalcante de Alencar Junior advogam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, AVISO DE LICITAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ALUGUELOS, Edital nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alojamento de alugueiros.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ: 07.537.996/0001-33, Ata da Assembleia Geral dos Trabalhadores do Estado do Maranhão, realizada em 09 de fevereiro de 2023, com a presença de membros da Comissão Gestora e representantes dos trabalhadores.

São Luís (MA), 9 de fevereiro de 2023, José Hilton da Silva, Presidente, Convocamos os auditores associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no auditório da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Estado do Maranhão - São José de Ribamar, MA, no dia de 1º de março de 2023, às 15h, com a finalidade de deliberarmos sobre a lide em que o Dr. Francisco Coelho e o Dr. José Cavalcante de Alencar Junior advogam.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO POPULAR - EMAP, AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FAPAT, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração pública.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO, Licitação Eletrônica nº 001/2023 - EMAR, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PATRIMÔNIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - SEGE, SECRETARIA AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS - SAARP, AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SAARP, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração pública.

Estado do Maranhão, Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Comissão Permanente de Licitação, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Maranhão, Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Comissão Permanente de Licitação, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Maranhão, Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Comissão Permanente de Licitação, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

MUNICÍPIO DE ARAZÓIS DO BURITI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAZÓIS DO BURITI, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

bradesco, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIBIMBAMA, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NETES - MA, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

bradesco, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Nosso papel tá on tá impresso, todo dia, 8 MILHOES, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Estado do Maranhão, Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Comissão Permanente de Licitação, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

FIQUE A PAR DE TODO, LEIA O IMPARCIAL, O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado, ASSINATURA: (98) 99144-5645, COMERCIAL: (98) 99116-1624, imparcial.com.br

Correios, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO, AVISO DE LICITAÇÃO FECHADA Nº 97960 SEMA, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

bradesco, AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100901/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa LICITARE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 07.603.287/0001-93; OBJETO: Contratação de Empresa para implementação do projeto de Educação em saúde ambiental nas comunidades rurais do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 07/02/2024. valor: R\$ 125.300,00 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Proprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.569/0001-69, situada a Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 364.791.243-91 resolve apostilar o Contrato nº 211/2022, relacionado ao Proc. Adm. nº 130/2022, Tomada de Preços nº 009/2022 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação de Mercado Municipal de Rosário - MA, na cidade de Rosário/MA, celebrado com a empresa KALL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.205.807/0001-19, com base no Artigo nº 65, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, para alterar do preâmbulo do Contrato nº 211/2022, visando a alteração do CNPJ da CONTRATADA. Onde se lê: " CNPJ nº 01.205.807/0001-19", leia-se: " CNPJ nº 01.265.907/0001-19".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023-CPL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - CPL, cujo o objeto é a Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares de interesse da Administração Pública Municipal de Santa Rita - MA. Devido a problemas de saúde da pregoeira oficial, fica determinado que a abertura da sessão será dia 23 de fevereiro de 2023 às 09:01 horas. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto ao portal. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacao.santarita@gmail.com

Santa Rita, 8 de fevereiro de 2023.

KARINA BORGES CUTRIM

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - CPL

Processo Administrativo nº 099/2023 - CPL

No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 29, quinta-feira, 09 de fevereiro, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 009/2023 - CPL, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - CPL, Processo Administrativo nº 09/2022 - CPL, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 009/2023 - CPL.

Santa Rita, 9 de fevereiro de 2023. A

MAURY SILVA SANTOS ARAUJO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis a matéria, fara realizar às 09h:00min do dia 27/02/2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo Menor Preço "Global" sob o regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antonio dos Lopes - MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCONV sob o n.º 916997, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. O edital e seus anexos estão à disposição para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. E aos interessados que optarem por adquirir na versão impressa no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, será mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de DAM.

Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 9 de fevereiro de 2023

MILENA MELO SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O Município de São João Batista/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação avisa, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará o processo de credenciamento de pessoas físicas para a Prestação de serviços de nível superior para atender a demanda das secretarias e programas federais do Município de São João Batista-MA, conforme demanda de acordo com Edital e seus Anexos. O presente credenciamento se iniciará no dia 28/02/2023 às 09:00 hora e se estenderá até o dia 31/12/2023. A documentação dos interessados será recebida na sala de reunião da CPL, sito a Praça da Matriz nº 29, Centro, São João Batista/MA, e a seção será presidida pela pregoeira oficial. O edital completo está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente e/ou no portal da transparência do município. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário supra acima e também através do email: cplsaopjbatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, de 1º de Fevereiro de 2023.

ARIONALDO MARTINS DOMINICI

Chefe De Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 1/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA os autos da CARTA CONVITE Nº 001/2023, à empresa vencedora, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

EMPRESA: BRT CONSTRUTORA - BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 14.692.201/0001-01 Rua Barão do Rio Branco, nº 487, Sala A, CEP: 65870-000, P.O. Box: Bons/MA, TEL: (99) 8861-2755 E-mail: brtconstrutora@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa a prestação de serviços construção (ampliação) de 02 salas e 01 lavabo, a serem implantados na Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA Valor: R\$ 80.412,70 (oitenta mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração

CONVITE Nº 2/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA os autos da CARTA CONVITE Nº 002/2023, à empresa vencedora, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

EMPRESA: DRIG NOTFO - REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME CNPJ Nº 41.768.172/0001-97

Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro SÃO JOÃO DOS PATOS/MA CEP: 65.665.000 TEL: (99) 8416-5842 realizaengenharia@hotmail.com

OBJETO: Prestação de serviços de implantação de sinalização horizontal de vias públicas próximos aos portais de acesso e escolas no Município. VALOR R\$ 62.051,00 (sessenta e dois mil e cinquenta e um reais)

Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração

São João dos Patos/MA, 8 de fevereiro de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - CELICC/PMSJR

Proc. nº 28/2022-SEMTRANS

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2023, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Comunicação (rádio comunicador e bodycam), para atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Coletivo, Trânsito e Defesa Social - SEMTRANS, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaosjosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone: (98) 3274-0769 e no site www.saosjosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaosjosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site www.licitacaosaosjosederibamar.com.br.

São José de Ribamar-MA, 9 de fevereiro de 2023

GOTARDO TIBERE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/05 e suas alterações lei 147/2014 e lei 155/2016. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMT, Processo Administrativo, 011-01/2023-11.PMT OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA) CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SESSÃO DE ABERTURA. A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de março de 2023, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazare, Nº 61, Centro, Tutóia (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: Na sede da CPL, localizada a Rua Aeroporto, Nº 118, Centro, Tutóia (MA). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tco.ma.gov.br>; <https://www.transparencia.tutoia.ma.gov.br> ou pelo e-mail: cplcpmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (98) 98457 0412.

Tutóia/MA, 9 de janeiro de 2023.

LEIDIANE PEREIRA VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº SRP-1/2022 - CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06348.2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por meio de sua Autoridade Competente, o Sr. ICARO DA SILVA PORTELA, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, torna público o resultado final da licitação tipo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SRP-001/2022 - CPL/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101.06348.2022. Objeto: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de Empresa para Serviços de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Vargem Grande - MA, Referência: SINAP ABRIL/2022, DNIT SICRO JANEIRO/2022 e 1656-ABRIL/2022, com Desoneração. Conforme Especificações constantes no Anexo I que faz deste edital. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/09/2011, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: Nº 24.025.635/0001-01; valor global de R\$ 30.196.881,83 (Trinta Milhões, Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos). Concluso o resultado o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Vargem Grande/MA, 7 de fevereiro de 2023.

ICARO DA SILVA PORTELA





ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

DE ENVIO

2023 - 10/02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL - 06
DATA: 10/02/2023 15:22:28
AUTENTICIDADE: cede9d8c-71b

Procedimento

| cnpj ug | id contratacao | cod procedimento | numero procedimento | ano procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|----------------|----------------|------------------|---------------------|------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 06.127209/9110 | TP12023 | TP | 1 | 2023 | 02743308303 | 10/02/2023 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento: 1